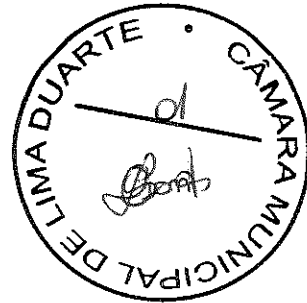




**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



Processo nº 33/2023

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível (tipo gasolina comum)

Setor Interessado: Secretaria da Câmara

Autuação

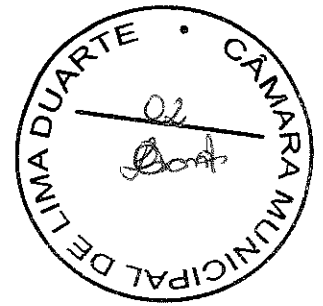
Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Lima Duarte, 01 de dezembro de 2023.

Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



PORTARIA nº 21/2023

Publicado por afixação no quadro
de avisos da Câmara de Lima
Duarte em 09/10/2023
CÂMARA M. DE LIMA DUARTE

Nomeia o agente de contratação, a comissão de contratação, gestor e fiscal de contratos na forma da Lei Federal nº 14.133/21.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, MG, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 49 do Regimento Interno, Resoluções nº 7 e nº 9/2023 e art. 8º da Lei Federal nº 14.133/21, resolve:

Art. 1º Fica nomeada a servidora Fernanda Cristina dos Santos para exercer a função de Agente de Contratação, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações.

§ 1º A servidora Kamilla Paula Baumgratz Oliveira, atuará como Agente de Contratação, nas ausências ou afastamentos legais da titular.

§ 2º Nas licitações na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame é designado Pregoeiro.

§ 3º A servidora ora nomeada perceberá a gratificação prevista na Lei Municipal nº 1.825/16.

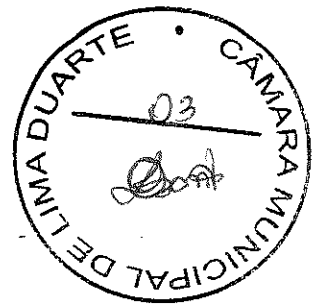
Art. 2º Ficam nomeados os servidores Fernanda Cristina dos Santos, Luiz Honório de Paula e Kamilla Paula Baumgratz Oliveira, para exercerem a função de Comissão de Contratação.

§ 1º Os servidores mencionados no *caput* deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, neste caso, atuarão como Equipe de Apoio, ou substituí-lo, atuando como Comissão de Contratação, nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais e no diálogo competitivo.

§ 2º Os servidores ora nomeados perceberão a gratificação prevista na Lei Municipal nº 1.825/16.

Art. 3º Ficam nomeadas as servidoras Emília Mansur de Souza Figueredo e Rodrigo Fabiano de Oliveira para exercerem a função de fiscal de contratos.

Art. 4º Fica nomeado o Vereador Edson Lima Campos para exercer a função de gestor de contratos.



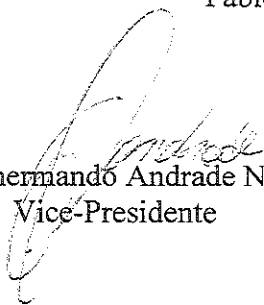
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lima Duarte, 04 de outubro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.


Fábio Pereira Vieira
Presidente


José Guilhermando Andrade Novaes
Vice-Presidente


Edson Lima Campos
Secretário

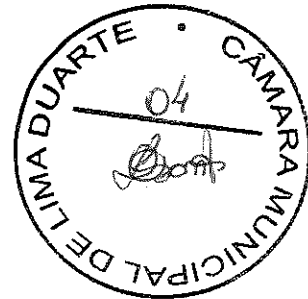
CONFERE C/ O ORIGINAL

01 / 12 / 23

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



Processo nº 33/2023

CERTIDÃO

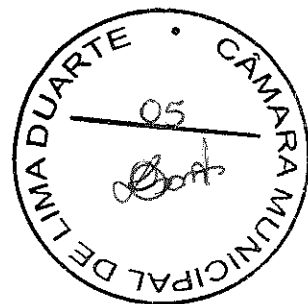
Certifico que nesta data fiz a juntada de ofício nº 43/2023/CCI da Comissão de Controle Interno, o qual encaminha Memorando nº 42/2023/SC e seus anexos.

Lima Duarte, 01 de dezembro de 2023.

Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Lima Duarte, 30 de novembro de 2023.

Ofício nº 43/2023/CCI

A Senhora Agente de Contratação
Fernanda Cristina dos Santos
Câmara Municipal de Lima Duarte

Assunto: Encaminhamento de demanda

Recebido em:	01/12/23
Às:	13 : 12 horas.
Assinatura:	

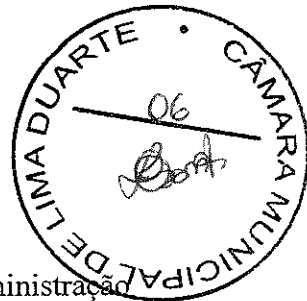
Sra. Agente,

Cumprimentando-a cordialmente, vimos através do presente, encaminhar cópia do memorando nº 42/2023/SC com Documento de Formalização de Demanda; Estudo Técnico Preliminar; anexo (orçamento/levantamento de preços) e Termo de Referência, no que se refere “aquisição de combustível para o exercício de 2024”.

Insta ressaltar que não consta qualquer referência a Comissão de Controle Interno nas Resoluções aprovadas pela Câmara Municipal de Lima Duarte, referentes a regulamentação da Lei Federal 14.133/2021, mas CONSIDERANDO como uma das funções da Comissão de Controle Interno, promover a integração operacional e orientar o cumprimento dos atos normativos sobre procedimentos de controle, orientamos que as solicitações mencionadas estejam em conformidade com as Resoluções nº 07, de 30 de agosto de 2023; Resolução 08, de 30 de agosto de 2023; Resolução nº 09, de 30 de agosto de 2023, Resolução 10, de 30 de agosto de 2023 e Resolução nº 11, de 30 de agosto de 2023.

Orientamos ainda que seja observado como regramento geral a Lei Federal nº 14.133/21, em especial no que tange ao art. 94. Em caso de contratação direta o art. 72. Orientamos ainda que dúvidas sejam esclarecidas pela Assessoria Parlamentar desta Casa.

Sugerimos que seja anexado aos anexos “parecer contábil”;



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Por fim reafirmamos a nossa convicção nos princípios da Administração Pública, são eles: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Sem mais para o momento. Renovo protestos de estima e consideração, nos colocamos para quaisquer esclarecimentos.

Cordialmente,

Rodrigo Fabiano de Oliveira

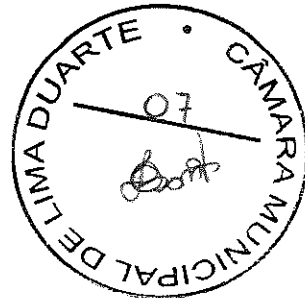
Membro

Emília Mansur de Souza Figueiredo

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Memorando nº 42/2023/SC

Lima Duarte, 29 de novembro de 2023.

A
Comissão de Controle Interno
Câmara Municipal de Lima Duarte – MG.

Assunto: Encaminhamento

Recebido em:	30/11/23
Às:	13 : 40 horas.
Assinatura:	

Prezados(as),

Cumprimentando-os cordialmente, venho através deste encaminhar Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência nº 33/2023 e Estudo Técnico Preliminar nº 11/2023, referente a solicitação de abertura de processo licitatório para aquisição de combustível.

Sem mais para o momento, me coloco à disposição, renovando protestos de elevada estima e consideração.

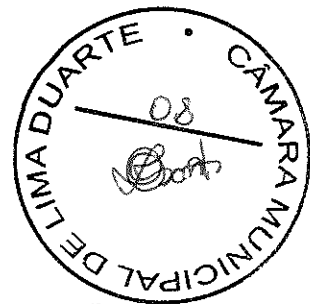
Atenciosamente,



Emília Mansur de Souza Figueiredo
Chefe de Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Documento de formalização de demanda

Lima Duarte, 22 de novembro de 2023.

Objeto da Compra/ Contratação:

(X) Materiais de consumo () Material permanente () Serviço

Solicitante:

Unidade: Câmara Municipal

Sub setor: Secretaria da Câmara

Responsável pela solicitação: Luiz Honório de Paula

Telefone: (32) 99819-5468

Email: luizhonoriodepaulahonorio@gmail.com

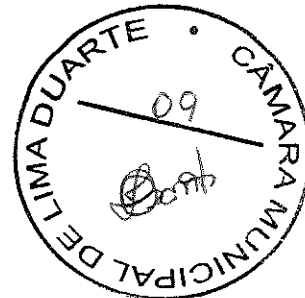
Objeto: Solicitação abertura de processo licitatório para aquisição de combustível.

Justificativa da necessidade da contratação: A presente solicitação decorre da necessidade de deslocamento de vereadores e servidores da Câmara Municipal de Lima Duarte durante o exercício de 2024, mediante a utilização do veículo RENAULT DUSTER 4X4 - TOTAL FLEX - ano 2015/2016 – Placa PXB:9324. Contudo, é importante frisar que há em tramitação processo licitatório no âmbito desta Câmara, para aquisição de mais um veículo. Dessa forma, persiste como necessidade a manutenção e abastecimento de todos os veículos que são e farão parte do patrimônio da Câmara Municipal de Lima Duarte, com vistas a garantir a eficiente e célere prestação dos serviços deste órgão legislador e fiscalizador e considerando as atividades que dependem da utilização do veículo oficial desta Casa Legislativa, a aquisição do quantitativo estimado faz-se necessária, utilizando como parâmetro o montante consumido durante exercício de 2023, acrescido de mais 50% do total gasto, visando proporcionar condições adequadas para o desempenho das funções.

Descrição e necessidades:



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Item	Unidade	Descrição	Quantidade litros
01	Litro	Combustível, tipo gasolina, devendo ser produto de acordo com as normas de qualidade do órgão regulador das atividades que integram as indústrias de petróleo no Brasil, qual seja, Agência Nacional do Petróleo, Gás natural e Biocombustível (ANP).	4.650

Forma de fornecimento: De acordo com a necessidade da contratante e emissão de autorização de fornecimento, sendo necessário formalização de contrato.

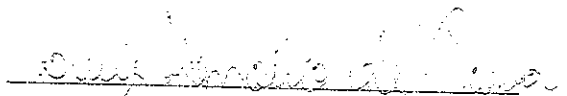
Local de consumo ou aplicação dos serviços: A empresa contratada deverá ter unidade para abastecimento dos veículos em um raio máximo de 5 KM da sede da Câmara Municipal, fornecendo o objeto de forma fracionada.

Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria da Câmara

Prazo para pagamento: O pagamento será em até 10 (dez) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal. O ateste será dado pelo fiscal de contrato imediatamente após a entrega da Nota Fiscal.

Sem mais para o momento, me colocando sempre à disposição, renovando meus protestos de mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Luiz Honório de Paula

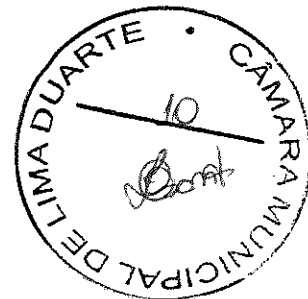
Motorista

Deferido em: 10/11/2015

As: 14h horas

Fábio Pereira Vieira

Presidente da Câmara Municipal

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 11/2023**1. Informações básicas**

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE (20.434.122/0001-01)

Nº do processo: 33/2023

Categoria do ETP: Aquisição de materiais de consumo e/ou permanente

2. Descrição da necessidade

2.1. Trata-se de estudo técnico preliminar da contratação que objetiva aquisições de combustível para os veículos automotores.

2.2. A Câmara Municipal de Lima Duarte atualmente, possui um veículo automotor e está em processo de aquisição de outro, totalizando dois veículos a serem utilizados concomitantemente durante o ano de 2024.

2.3. A elaboração do estudo técnico preliminar constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o termo de referência, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.

3. Área requisitante

Secretaria da Câmara Municipal.

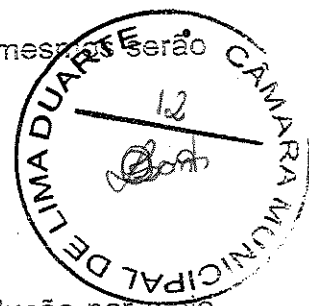
4. Descrição dos requisitos da contratação

4.1. Trata-se de aquisição de objeto de natureza comum: aquisição de combustível para a frota durante o ano de 2024.

4.2. A Contratada deverá ter unidade para abastecimento dos veículos em um raio máximo de 5 Km da sede da Câmara Municipal, fornecendo o objeto de forma fracionada, até o limite de consumo estabelecido, podendo ser consumido menos combustível do que o estimado, de acordo com as necessidades apresentadas e conforme autorização de fornecimento.

4.3. A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento do item e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio destes produtos, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.

cumprimento integral dos parâmetros indicados na Resolução nº 10/23, os meses deverão ser devidamente justificados na formação do processo.



6. Descrição da solução como um todo

6.1. Após identificação da demanda, verificou-se a possibilidade de sua solução por meio da contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina tipo comum), sob demanda, para atender as necessidades da frota da Câmara Municipal de Lima Duarte.

7. Estimativas da quantidade a serem contratadas

7.1. A estimativa dos quantitativos a serem contratados se dão conforme quadro abaixo:

Veículo	Contrato 2021	Contrato 2022	Contrato 2023 + aditivo	Estimativa para 2024
Duster Placa PXB 9324	2.000	2.500	3.100 litros	3.100
Novo veículo	-	-	-	1.550

TOTAL: 4.650 LITROS

Justificativa: foi verificada a crescente demanda de combustível para atender as necessidades do veículo Renault Duster (PXB 9324), assim consideramos para o próximo ano o quantitativo referente ao contrato do ano de 2023. Com relação ao veículo que se pretende adquirir através do Pregão Eletrônico nº 01/2023, estimamos o gasto de 50% do combustível previsto pra o atual veículo, tendo em vista a possibilidade de os veículos serem utilizados concomitantemente.

8. Estimativa do valor da contratação

8.1. A estimativa de custo anual para o serviço constante neste Estudo Preliminar será de R\$ 27.667,50 (vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) conforme quadro abaixo.

Combustível	Gasolina Comum
-------------	----------------

Plano Anual de Contratação, que será feito em 2024 para as compras a serem realizadas em 2025, conforme permissão legal.



12. Resultados pretendidos

12.1. A contratação, na forma apresentada, atenderá a demanda de abastecimento dos veículos do Poder Legislativo.

13. Providências a serem adotadas

13.1. Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para contratação do serviço de fornecimento pretendido.

14. Possíveis impactos ambientais

14.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental.

15. Declaração de viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis


EMILIA MANSUR DE SOUZA FIGUEIREDO

CHEFE DE SECRETARIA

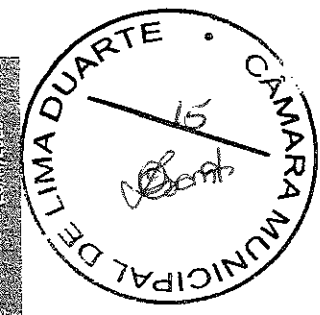
Anexos

MOTIVO DE EXPIRAÇÃO PROTEÇÃO: Cuidado, pois arquivos provenientes da Internet podem conter vírus. Atentos que, uma vez precise editá-los, é mais seguro permanecer no modo de Exibição Protegida. Habilitar Edição

At 126 19/11/2023

		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
		AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP									
		SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA									
		LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS									
		INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL									
		COMBUSTÍVEL: TODOS									
		TIPO RELATÓRIO: MUNICÍPIOS									
		OBS: ATUALMENTE, O PRODUTO DIESEL SE REFERE AO DIESEL B 5500 COMUM.									
10	DATA INICIAL DATA FINAL	ESTADO	MUNICÍPIO	PRODUTO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA		
1117	19/11/2023 25/11/2023	GOIAS	JATAI	GASOLINA COMUM	6	R\$/l	5,63	0,260	5,29		
1118	19/11/2023 25/11/2023	SÃO PAULO	JAU	GASOLINA COMUM	10	R\$/l	5,68	0,110	5,49		
1119	19/11/2023 25/11/2023	BAHIA	JECUÍ	GASOLINA COMUM	12	R\$/l	5,90	0,048	5,87		
1120	19/11/2023 25/11/2023	ROIOONIA	JI-PARANÁ	GASOLINA COMUM	10	R\$/l	6,33	0,230	6,14		
1121	19/11/2023 25/11/2023	MINAS GERAIS	JOÃO MONLEVADE	GASOLINA COMUM	8	R\$/l	5,48	0,052	5,42		
1122	19/11/2023 25/11/2023	PARAIBA	JOÃO PESSOA	GASOLINA COMUM	18	R\$/l	5,58	0,008	5,57		
1123	19/11/2023 25/11/2023	MINAS GERAIS	JOÃO PINHEIRO	GASOLINA COMUM	6	R\$/l	5,83	0,174	5,75		
1124	19/11/2023 25/11/2023	SANTA CATARINA	JOINVILLE	GASOLINA COMUM	19	R\$/l	5,30	0,129	5,14		
1125	19/11/2023 25/11/2023	SÃO PAULO	JOSE BONIFÁCIO	GASOLINA COMUM	5	R\$/l	5,47	0,444	4,89		
1126	19/11/2023 25/11/2023	BAHIA	JUAZEIRO	GASOLINA COMUM	11	R\$/l	6,57	0,178	6,34		
1127	19/11/2023 25/11/2023	CEARA	JUAZEIRO DO NORTE	GASOLINA COMUM	11	R\$/l	5,56	0,237	5,41		
1128	19/11/2023 25/11/2023	MINAS GERAIS	JUIZ DE FORA	GASOLINA COMUM	17	R\$/l	5,95	0,132	5,49		
1129	19/11/2023 25/11/2023	SÃO PAULO	JUNDIAÍ	GASOLINA COMUM	17	R\$/l	5,45	0,262	4,99		
1130	19/11/2023 25/11/2023	SERGIPE	LAGARTO	GASOLINA COMUM	8	R\$/l	5,70	0,000	5,70		
1131	19/11/2023 25/11/2023	SANTA CATARINA	LAGES	GASOLINA COMUM	11	R\$/l	5,89	0,028	5,87		
1132	19/11/2023 25/11/2023	SANTA CATARINA	LAGUNA	GASOLINA COMUM	6	R\$/l	5,75	0,191	5,39		
1133	19/11/2023 25/11/2023	RIO GRANDE DO SUL	LAJEADO	GASOLINA COMUM	10	R\$/l	5,42	0,070	5,34		
1134	19/11/2023 25/11/2023	P. RORAIMA	LAJEDO	GASOLINA COMUM	10	R\$/l	5,30	0,070	5,23		
1135	19/11/2023 25/11/2023	BHIA	LAURO DE FREITAS	GASOLINA COMUM	8	R\$/l	5,76	0,027	5,74		
1136	19/11/2023 25/11/2023	MINAS GERAIS	LAVRAS	GASOLINA COMUM	9	R\$/l	5,63	0,139	5,46		
1137	19/11/2023 25/11/2023	SÃO PAULO	LEME	GASOLINA COMUM	8	R\$/l	5,44	0,282	4,99		
1138	19/11/2023 25/11/2023	MINAS GERAIS	LEOPOLDINA	GASOLINA COMUM	8	R\$/l	6,11	0,099	5,87		

BRASIL



**TERMO DE REFERÊNCIA 33/2023****1. Informações básicas**

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE (20.434.122/0001-01)

Nº do processo: 33/2023

Categoria do TR: Aquisição de materiais de consumo e/ou permanente

2. Definição do objeto

2.1. Contratação de empresa para o fornecimento de combustível (gasolina comum), sob demanda, para atender as necessidades da frota da Câmara Municipal de Lima Duarte, conforme quantitativo abaixo descrito:

Veículos	Quantidade (litros)
Duster Placa PXB 9324	3.100
Novo veículo	1.550

3. Valor estimado

3.1. O valor estimado para a contratação que se pretende é de R\$ 27.667,50 (vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

4. Cronograma físico-financeiro

4.1. Não se aplica.

5. Fundamentação da necessidade da contratação

5.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste termo de Referência.

6. Descrição da solução como um todo

classificação 3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL.



7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critério de aceitação

8.1. Critérios Gerais:

8.1.1. A Contratada deverá ter unidade para abastecimento dos veículos em um raio máximo de 5 Km da sede da Câmara Municipal, fornecendo o objeto de forma fracionada, até o limite de consumo estabelecido, podendo ser consumido menos combustível do que o estimado, de acordo com as necessidades apresentadas e conforme autorização de fornecimento.

8.1.2. A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento do item e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio destes produtos, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.

8.1.3. A contratação estará baseada em Pregão Eletrônico na modalidade Sistema de Registro de Preços, portanto com validade de 12 meses a partir da assinatura da Ata.

8.1.4. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento do item.

8.2. Critérios de abastecimento:

8.2.1. O fornecimento ocorrerá em posto do CONTRATADO, cujo horário de funcionamento deverá ser de 24 horas.

8.2.2. O abastecimento objeto deste Termo de Referência deverá ser realizado mediante autorização de fornecimento emitida pela contratante.

8.3. Critérios de Fornecimento:

8.3.1. O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta;

8.3.2. A CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, que deverá ser de 24 horas;

8.3.3. A CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento - AF", devidamente datada e assinada por funcionário

gastos havidos com a defesa, em Juízo ou fora dele, inclusive honorários advocatícios e eventual indenização que poderá ser paga à pessoa reclamante;

9.9. Manter-se durante toda a execução do contrato a ser firmado em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.10. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração no endereço e outros que forem necessários para comunicação e recebimento de correspondência;

9.11. A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que em sua execução venha direta ou indiretamente a provocar ou causar a CONTRATANTE ou a terceiros;

9.12. A CONTRATADA é responsável também pela qualidade do objeto fornecido, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiro qualquer, antes do fornecimento, tenha adulterado ou fornecido fora dos padrões exigidos;

9.13. Responder por qualquer dano que por sua culpa ou dolo venha a ser causado a CONTRATANTE ou a terceiros, quando da entrega do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

9.14. Zelar pela integridade da comunicação.

10. Deveres do contratante

10.1. Proporcionar condições para que a contratada possa realizar a entrega do objeto licitado de acordo com as determinações deste ETP e do Contrato;

10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por pessoa especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.4. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção;

10.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do contrato;

10.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por qualquer dano, inclusive quanto a terceiros ou por irregularidade constatada;

10.7. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço/entrega do objeto, na forma do contrato.

13.5. Entende-se por prejuízo causado à Administração questões financeiras e questões afetas ao descumprimento do princípio da eficiência.

13.6. A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação da sanção prevista neste contrato, acrescida de 50%.

13.6.1. Considera-se reincidência o fato da empresa contratada ter inadimplido obrigações dispostas neste contrato no período do contrato, contados da aplicação da sanção anterior e a ocorrência do fato gerador da sanção atual.

13.7. Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e nos termos do processo administrativo, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inc. IV, do art. 5º, da Lei Federal nº 12.846/13, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

13.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.9. As multas são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui a outra.

13.10. As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo do cancelamento do registro nos termos da legislação pertinente.

13.11. O contratado que não recolher as multas previstas neste contrato, no prazo estabelecido, estará sujeito à pena de impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Lima Duarte, enquanto não adimplida a obrigação.

13.12. O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

14. Formas e critérios de seleção do fornecedor

14.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de pregão, na forma eletrônica, com fundamento nos art. 17 e 29, da Lei Federal nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço a ser ofertado pelo item.

15. Exigências de Habilitação

15.1. Previamente a celebração do contrato, a administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta de cadastros informativos oficiais, tais como:

15.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

15.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

16.2.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.2.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

16.2.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

16.2.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

16.2.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

16.2.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

16.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

16.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.3.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

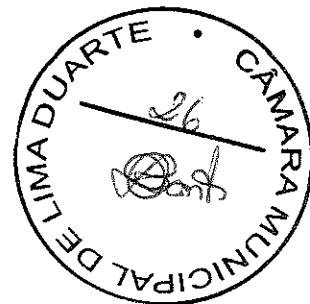
16.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;





**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



Memorando nº 08/2023 CPL

Lima Duarte, 01 de dezembro de 2023.

Sr.^a Jozielly Maria d'Avila
Assessora Técnica, Financeiro e Contábil
Câmara Municipal de Lima Duarte/MG

Assunto: Solicitação (Faz)

Senhor Assessor Contábil,

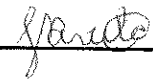
Cumprimentando-o cordialmente, venho solicitar que seja informado a esta Comissão de Licitação se existe recurso para contratação de empresa para fornecimento de combustível (tipo gasolina comum), e se há disponibilidade financeira para fazer face as despesas previstas no procedimento administrativo aberto em virtude da contratação, cujo valor estimado é R\$ 27.667,50 (vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,


Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação

Recebido em 04/12/23

Assinatura: 



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Lima Duarte/MG, 08 de novembro de 2023.

MEMORANDO N.º: 087/2023/SG

Sr.^a Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Lima Duarte

Assunto: Resposta ao memorando n.º 08/2023 e 09/2023 da CPL

Cumprimentando-a cordialmente e em atendimento aos memorandos n.º 08/2023 e 09/2023 da CPL, venho por meio deste informar que há disponibilidade financeira para fazer face as despesas para aquisição de combustível e para a prestação de serviços de impressão e reprografia.

Sem mais para o momento, e me colocando sempre à disposição, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

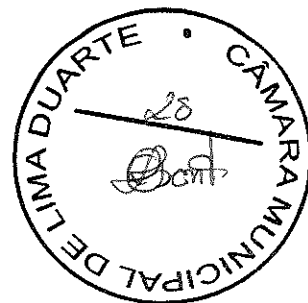
JOZIELLY MARIA
DAVILA:01776632
605

Assinado de forma digital por
JOZIELLY MARIA
DAVILA:01776632605
Dados: 2023.12.08 13:20:58
-03'00'

Jozielly Maria d'Avila
Assessor Técnico, Financeiro e Contábil
CRC MG 118.916/O-3



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



Processo nº 33/2023

DATA DE RECEBIMENTO: 01/12/2023

DATA DE AUTUAÇÃO: 01/12/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível (tipo gasolina comum)

CERTIDÃO

Considerando os elementos contidos no presente Processo, tais como: Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, certifico o Pregão eletrônico na modalidade sistema de registro de preços, Art. 29 e no inciso IV com do art. 82 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.

O prosseguimento será dado, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, após autorização da Mesa Diretora. A modalidade em que se enquadra o presente processo é o Registro de Preços, que ocorrerá de forma eletrônica através do Sistema de Compras BNC (<https://bnc.org.br/>).

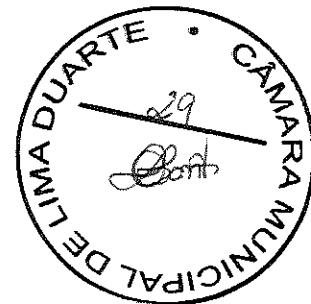
O valor da contratação é estimado em R\$ 27.667,50 (vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

Lima Duarte, 08 de dezembro de 2023.

Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



Processo nº 33/2023

AUTORIZAÇÃO DE MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

1 - ENQUADRAMENTO LEGAL: Art. 29 e Art. 82 IV da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

2 - OBJETO RESUMIDO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível (tipo gasolina comum)

3 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 27.667,50 (vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

4 - DA AUTORIZAÇÃO: Conforme acima informado trata-se de processo administrativo que tem por objetivo a contratação, por Pregão eletrônico na modalidade sistema de registro de preços, de empresa para fornecimento de combustível. Com base na certidão apresentada pela Agente de Contratação e nos documentos que instruem os autos deste processo (Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência), autorizo a realização de procedimento de Pregão Eletrônico a fim de atender a demanda de contratação apresentada e devidamente justificada.

Lima Duarte, 08 de dezembro de 2023.

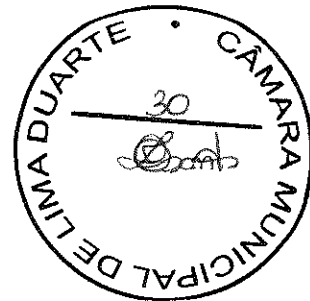
Fábio Pereira Vieira
Presidente da Câmara Municipal

José Guilhermundo Andrade Novaes
Vice-Presidente

Edson Lima Campos
Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



PROCESSO nº 33/2023

**Autuação de Pregão Eletrônico na modalidade
Registro de Preço**

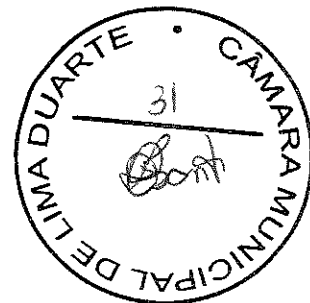
Nesta data, autuei o presente processo como Pregão nº 02/2023.

Lima Duarte, 08 de dezembro de 2023.


Fernanda Cristina dos Santos
Agente Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO

02/2023

CONTRATANTE

Câmara Municipal de Lima Duarte

OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de combustível (tipo: gasolina comum)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 27.667,50 (vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 28/12/2023 às 13h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[menor preço]

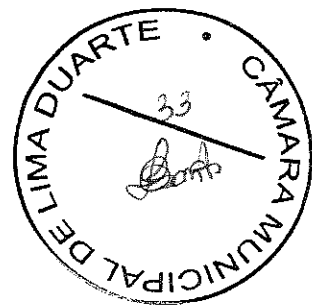
MODO DE DISPUTA:

[aberto]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM (LC Municipal nº 24/11 e Lei Ordinária 1.940/19)

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE SETOR DE CONTRATAÇÃO

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar Municipal nº 24/11 e Lei Ordinária nº 1.940/19.

3.6. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzida pela Agente de Contratação designada pela Portaria nº 21/2023 e responsável pelo processamento e julgamento.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

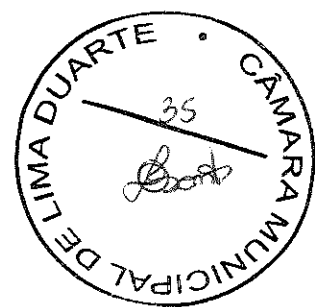
3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE SETOR DE CONTRATAÇÃO

financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

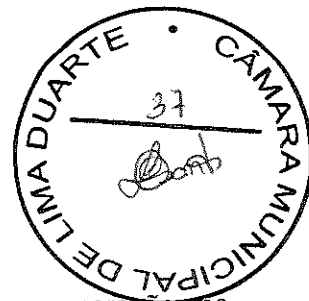
4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarde.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarde.mg.leg.br](http://http://www.limaduarde.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

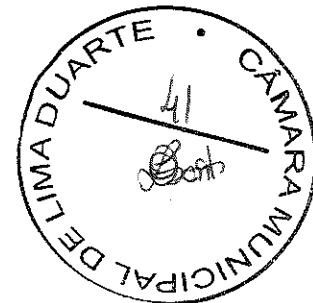
5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,5 (cinco centavos)
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a preferência para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduar.te.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduar.te.mg.leg.br>



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

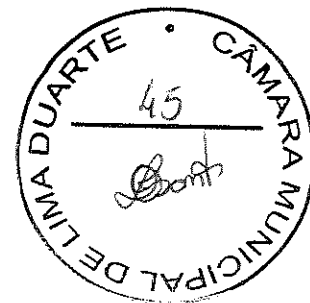
6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

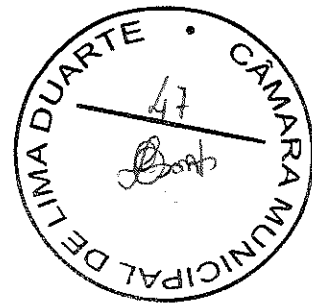
7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.8.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

7.8.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;

7.8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE SETOR DE CONTRATAÇÃO

8.6.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência (Anexo I) somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.11. Em caso de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte deverá ser preenchida declaração em enviada junto ao demais documentos de habilitação a de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Anexo III)

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE SETOR DE CONTRATAÇÃO

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarde.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarde.mg.leg.br](http://http://www.limaduarde.mg.leg.br)



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

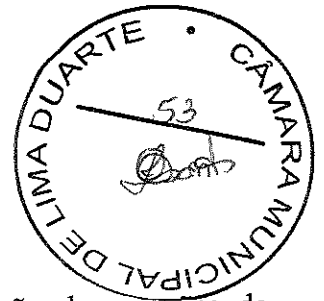
12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarde.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarde.mg.leg.br](http://http://www.limaduarde.mg.leg.br)



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

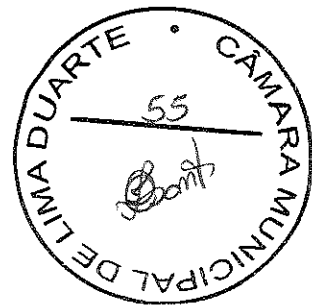
13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

13.3.1. Cadastro do pedido no sistema;

13.3.2. Envio do pedido formal para o e-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



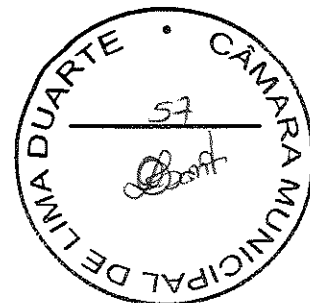
**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

- 14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 14.11.2. ANEXO II – Declaração de situação de Regularidade
- 14.11.3. ANEXO III – Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte
- 14.11.4. ANEXO IV – Modelo de proposta de preços
- 14.11.5. ANEXO V - Declaração de dados atualizados
- 14.11.6. ANEXO VI – Modelo de Procuração
- 14.11.7. ANEXO VII - Minuta de Termo de Contrato
- 14.11.8. ANEXO VIII – Minuta de Ata de Registro de Preços

Lima Duarte, 05 de dezembro de 2023.

Fernanda Cristina dos Santos

Agente de Contratação



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

7. Do pagamento

7.1. A despesa estimada para a contratação é de R\$ 27.667,50 (vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7.2. O pagamento será em até 10 (dez) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal e efetiva entrega do objeto, que se dará com o ateste. O ateste será dado pelo fiscal de contrato imediatamente após a entrega da Nota Fiscal.

7.2.1. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado, em novo prazo conforme estabelecido no item anterior, porém contado da entrega da Nota Fiscal correta.

7.2.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.2.3. O pagamento só se dará mediante apresentação de Nota Fiscal - ou outro documento idôneo de igual valor - e, a apresentação das certidões de FGTS e de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, vigentes.

7.2.4. Por ocasião do pagamento, a CONTRATANTE efetuará os descontos legais que incidirem sobre as importâncias a serem pagas à CONTRATADA, fornecendo, quando for o caso, os comprovantes dos respectivos recolhimentos feitos junto aos órgãos arrecadadores competentes.

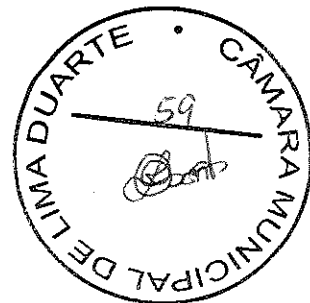
7.2.5. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente indicada pela contratada ou através de pagamento de boleto a ser encaminhado junto a nota fiscal.

7.2.6. Na forma estabelecida pelo art. 130 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ocorrer alteração contratual, devidamente justificada, para restabelecer a relação que as partes

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarque.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarque.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE SETOR DE CONTRATAÇÃO

fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.

8.1.3. A contratação estará baseada em Pregão Eletrônico na modalidade Sistema de Registro de Preços, portanto com validade de 12 meses a partir da assinatura da Ata.

8.1.4. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento do item.

8.2. Critérios de abastecimento:

8.2.1. O fornecimento ocorrerá em posto do CONTRATADO, cujo horário de funcionamento deverá ser de 24 horas.

8.2.2. O abastecimento objeto deste Termo de Referência deverá ser realizado mediante autorização de fornecimento emitida pela contratante.

8.3. Critérios de Fornecimento:

8.3.1. O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta;

8.3.2. A CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, que deverá ser de 24 horas;

8.3.3. A CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento - AF", devidamente datada e assinada por funcionário autorizado do CONTRATANTE;

8.3.4. O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

8.3.5. O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

8.3.6. Para o abastecimento dos veículos oficiais, deverá ser especificado o quantitativo em litros do combustível fornecido no preenchimento da Autorização para Abastecimento, bem como deverá ser fornecido o devido comprovante, no qual deve constar a placa do veículo.

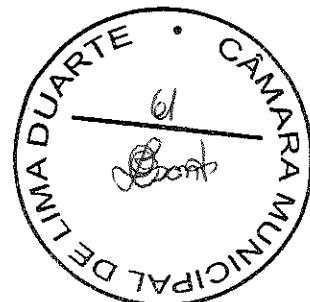
8.3.7. Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

8.3.8. Em caso de pane ou falta do combustível a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 2 (duas)

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE SETOR DE CONTRATAÇÃO

9.12. A CONTRATADA é responsável também pela qualidade do objeto fornecido, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiro qualquer, antes do fornecimento, tenha adulterado ou fornecido fora dos padrões exigidos;

9.13. Responder por qualquer dano que por sua culpa ou dolo venha a ser causado a CONTRATANTE ou a terceiros, quando da entrega do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

9.14. Zelar pela integridade da comunicação.

10. Deveres do contratante

10.1. Proporcionar condições para que a contratada possa realizar a entrega do objeto licitado de acordo com as determinações deste ETP e do Contrato;

10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por pessoa especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.4. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção;

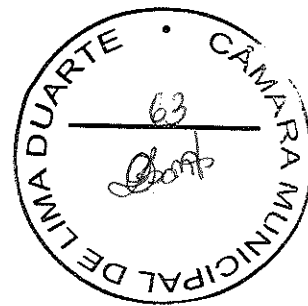
10.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do contrato;

10.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por qualquer dano, inclusive quanto a terceiros ou por irregularidade constatada;

10.7. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço/entrega do objeto, na forma do contrato.

11. Procedimentos de fiscalização e gerenciamento

11.1. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsáveis:



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE SETOR DE CONTRATAÇÃO

13.5. Entende-se por prejuízo causado à Administração questões financeiras e questões afetas ao descumprimento do princípio da eficiência.

13.6. A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação da sanção prevista neste contrato, acrescida de 50%.

13.6.1. Considera-se reincidência o fato da empresa contratada ter inadimplido obrigações dispostas neste contrato no período do contrato, contados da aplicação de sanção anterior e a ocorrência do fato gerador da sanção atual.

13.7. Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e nos termos do processo administrativo, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inc. IV, do art. 5º, da Lei Federal nº 12.846/13, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

13.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.9. As multas são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui a outra.

13.10. As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo do cancelamento do registro nos termos da legislação pertinente.

13.11. O contratado que não recolher as multas previstas neste contrato, no prazo estabelecido, estará sujeito à pena de impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Lima Duarte, enquanto não adimplida a obrigação.

13.12. O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

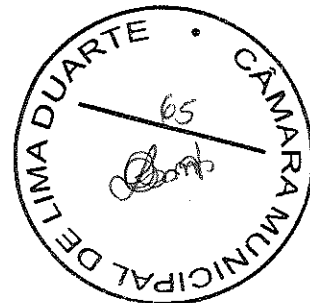
14. Formas e critérios de seleção do fornecedor

14.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de pregão, na forma eletrônica, com fundamento nos art. 17 e 29, da Lei Federal nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço a ser ofertado pelo item.

15. Exigências de Habilitação

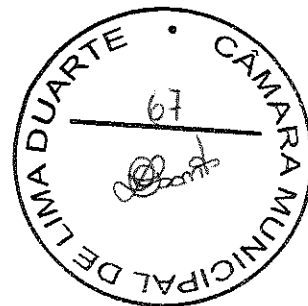
15.1. Previamente a celebração do contrato, a administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta de cadastros informativos oficiais, tais como:

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

- 16.2.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 16.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 16.2.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 16.2.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 16.2.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 16.2.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 16.2.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 16.2.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 16.2.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

17. Declaração de viabilidade

Conforme ETP.

18. Responsável

EMILIA MANSUR DE SOUZA FIGUEIREDO

Chefe de Secretaria

Anexo deste TR – ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 11/2023

1. Informações básicas

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE (20.434.122/0001-01)

Nº do processo: 33/2023

Categoria do ETP: Aquisição de materiais de consumo e/ou permanente

2. Descrição da necessidade

2.1. Trata-se de estudo técnico preliminar da contratação que objetiva aquisições de combustível para os veículos automotores.

2.2. A Câmara Municipal de Lima Duarte atualmente, possui um veículo automotor e está em processo de aquisição de outro, totalizando dois veículos a serem utilizados concomitantemente durante o ano de 2024.

2.3. A elaboração do estudo técnico preliminar constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o termo de referência, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.

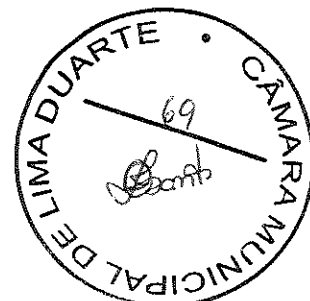
Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



5.1.1. Solução 1: Aquisição de combustível para armazenamento e abastecimento em tanque próprio (possibilidade descartada, visto que a Câmara não dispõe de local apropriado para armazenando e manejo do combustível);

5.1.2. Solução 2: Contratação de empresa para gerenciamento, via internet, abrangendo o fornecimento de combustível, por demanda, com cartão magnético (possibilidade descartada, visto que a frota da Câmara de Lima Duarte é pequena e não dispere interesse por parte das prestadoras de serviço).

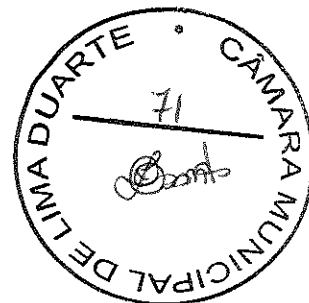
5.1.3. Solução 3: Contratação de posto de gasolina para fornecimento de combustível.

5.2. A solução 3 é a modalidade de serviços proposto amplamente utilizado pela Administração Pública, conforme verificado em consultas em órgãos, o qual também é atualmente utilizada na contratação vigente no âmbito desta Casa legislativa.

5.3. Informa-se que a prestação de serviços, aqui estudadas, ocorreram por demanda, tendo em vista se tratar de aquisição de combustíveis, conforme necessidade.

5.4. Ao observar as soluções postas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, entende-se como formato mais adequado o apresentado pela solução 3, pois, dispensa o gerenciamento e administração da frota de veículos, bem como a realização de adequações ou investimentos.

5.5. Para fins de orçamento e análise de vantajosidade da solução, foram priorizados os parâmetros previstos nas alíneas "a" a "c" do inciso III do art. 6º da Resolução nº 10/2023 e nos incisos I (Painel de Preços) e II (contratações similares de outros entes públicos) combinado ao inciso III (pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo) e/ou ao inciso IV (pesquisas com fornecedores) do art. 5º da IN nº 73/20. Também foi realizada análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição da mediana, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados. Nos casos em que não foi possível o cumprimento integral dos parâmetros indicados na Resolução nº 10/23, os mesmos serão devidamente justificados na formação do processo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

Combustível	Gasolina Comum
Quant. anual (litros)	4.650
Preço unitário - base de Preços da ANP - Juiz de Fora-MG	R\$ 5,95
CUSTO GLOBAL ESTIMADO	R\$ 27.667,50

8.2. Convém esclarecer que, para fins de estimativa de custo, levou-se em consideração o preço médio ao consumidor do Município de Juiz de Fora-MG, de acordo com a Pesquisa de Preços fornecida pelo Portal da Agência Nacional de Petróleo - ANP (anexo I). A pesquisa foi feita na tabela referente ao período de 19/11/2023 a 25/11/2023, conforme tabela disponibilizada através do link: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>.

8.3. A pesquisa foi feita apotando o Município de Juiz de Fora, já que não consta na planilha disponibilizada pelo órgão o município de Lima Duarte, dada a proximidade dos municípios é possível considerar que o valor está de acordo com a realidade local.

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

9.1. A solução escolhida compreende a contratação de 1 (um) posto para fornecimento de combustível a atender a demanda da Câmara Municipal, cujo parcelamento não se apresenta viável, uma vez que o objeto é único. Assim sendo, para a contratação pretendida, não há possibilidade de parcelamento do objeto, adquirindo-se a solução em item único.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

10.1. Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

11. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

11.1. A contratação é necessária ao cumprimento da Resolução nº18/2023 da Câmara Municipal de Lima Duarte. Esta Casa Legislativa, por meio de seus agentes, não fizeram o

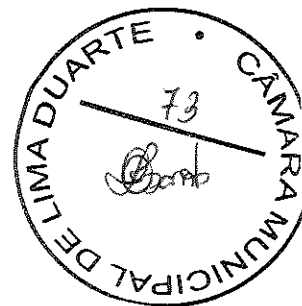
Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO
ANEXO II**



DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

À CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023
NOME DA EMPRESA:

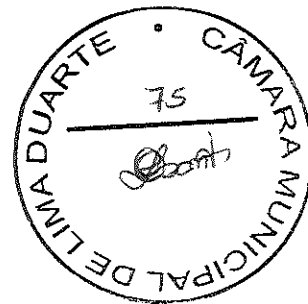
A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a): _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA:

I – Declaramos para os devidos fins de direito e a quem se fizer necessário, na qualidade de proponente da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023, instaurado Câmara Municipal de Lima Duarte, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, em _____, não está impedida de participar em licitação ou contratos com a Administração Pública, não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados e de Municípios, estando portanto, apta a contratar com o Poder Público de Lima Duarte/MG.

II – Declaramos para os devidos fins de direito e a quem se fizer necessário que estamos de acordo com todo o teor do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023, instaurada pela Câmara Municipal de Lima Duarte, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria em gestão pública, principalmente (compreendendo) às áreas de contabilidade, administração, recursos humanos, financeiro, licitações, contratos e planejamento, MENOR PREÇO, com detalhes e especificações constantes no Edital e sujeitamo-nos a todas as exigências, especificações e termos estabelecidos no referido Aviso de Licitação.

III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO – artigo 63º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Eu, _____, CPF nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, representante legal da empresa _____, situada no endereço _____, cidade _____, Estado _____, CNPJ _____. Declaro para fins de habilitação que cumpro plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023, da Câmara Municipal de Lima Duarte/MG.

IV – A empresa _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que, sob as penas da Lei, para fins do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO
ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE / OPITANTE PELO SIMPLES NACIONAL**

Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.....
DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

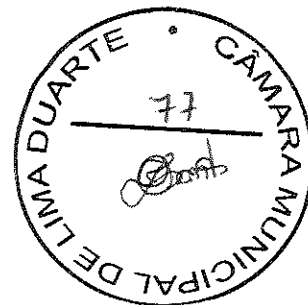
II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data..... Assinatura do Responsável

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO
ANEXO V**



DECLARAÇÃO DE DADOS ATUALIZADOS PARA CONTATO DA EMPRESA

Nota: Todos os dados para contrato deverão ser pessoais da empresa, não podendo ser entregue dados de terceiros alheios a contratação, como por exemplo, o Escritório de Contabilidade da empresa. Devendo conter no mínimo os seguintes dados atualizados: Nome da Empresa, CNPJ, Endereço Completo, e-mail, Telefone.

Obs: Caso não seja apresentado os dados atualizados da proponente, este órgão não será responsável do não recebimento de solicitação de produtos, envio de empenhos, notificações e afins.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

FONE:

E-MAIL:

RESPONSÁVEL POR ASSINAR O CONTRATO:

NOME:

CPF:

RG:

ÓRGÃO EMISSOR:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

FONE:

E-MAIL:

COMUNICAÇÃO:

FONE GERAL:

E-MAIL PARA ENVIO DE EMPENHOS:

FONE PARA CONFIRMAR EMPENHOS:

E-MAIL PARA ENVIO DO CONTRATO/ATA:

OUTRO TELEFONE QUE CONSIDERAR NECESSÁRIO:

Informamos que, com relação ao item "COMUNICAÇÃO" no caso de a empresa consagrar-se vencedora o comunicado para assinatura do CONTRATO será encaminhado para o e-mail indicado e que a empresa se declara ciente que disporá de 03 (três) dias para assinatura da mesma. Informamos, ainda, que havendo omissão por parte da empresa, no prazo estipulado, ensejará RENÚNCIA do direito de contratar com a administração, gerando, por consequência, abertura de Processo Administrativo, com aplicação de sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

Os EMPENHOS E/OU NOTIFICAÇÕES, também serão enviados para os e-mails informados acima, não podendo a empresa alegar desconhecimento.

Para não ocorrer dos e-mails enviados pela Administração não chegarem a Caixa principal da empresa, solicitamos que adicione como fonte confiável o e-mail licitacao@limaduarte.mg.leg.br

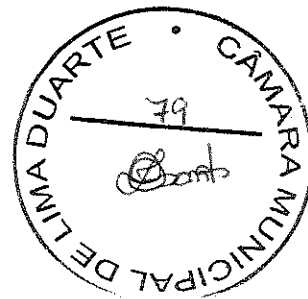
Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO
ANEXO VII**



MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/202x
(Ref. PROCESSO DE COMPRAS Nº XX/202x)**

Pelo presente Instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, MG**, inscrita no CNPJ nº 20.434.122/0001-01, com sede na Rua Antônio Carlos, nº 51, Centro, Lima Duarte, MG, CEP 36.140-000, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador Fábio Pereira Vieira, brasileiro, divorciado, portador do RG nº MG 17.200.005, emitido pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 093.510.256-67, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, xxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, com sede/endereço na Rua xxxxxx, nº xxxxx, Bairro xxxxxx, cidade de xxxxxxxx - estado, neste ato representado por xxxxxxxxxxxx, (qualificação), CPF xxxxxxxx, RG xxxxxxxxxxxx, filiação xxxxxxxxxxxx, data de nascimento xxxxxx, e-mail: xxxxxxxxxxxx, telefone de contato (xx) xxxxxxxxxxxx, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, proveniente do Processo de Compras nº xx/202x, na modalidade dispensa de licitação nº xx/202x, autorizado pelo Gestor na forma descrita na fl. xx, sob referência da Lei Federal nº 14.133/21 e condições fixadas no processo.

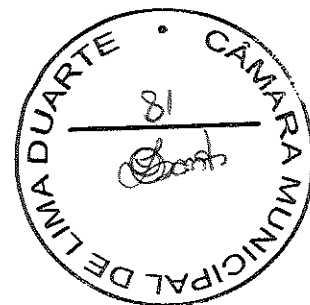
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto “contratação de empresa para fornecimento de combustível – tipo gasolina comum” conforme relação quantificada e especificada no termo de referência (Anexo I deste Contrato) e proposta da Contratada (Anexo II deste Contrato).

1.2. Conforme consta no termo de referência e proposta da Contratada, o serviço a ser fornecido, suas especificações e o preço são:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Combustível, tipo gasolina, devendo ser produto de acordo com as normas de qualidade do órgão regulador das atividades que integram as indústrias de petróleo no Brasil, qual seja, Agência Nacional do Petróleo Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).	litros	4650	R\$	R\$

1.3. Integra o presente contrato, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes, a proposta apresentada pela Contratada, os dados do processo de compras e seus anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE SETOR DE CONTRATAÇÃO

2.1.6.8. Em caso de panes ou falta do combustível a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 2 (duas) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE.

2.1.7. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber produtos objeto da licitação em desacordo com o previsto no contrato a ser firmado e no processo licitatório, podendo cancelar o contrato, não ensejando direito a qualquer indenização a CONTRATADA.

2.2. São condições gerais deste contrato:

2.2.1. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89 da Lei Federal nº 14.133/21;

2.2.2. As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão sempre feitas por escrito;

2.2.3. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderão ser subcontratados, cedidos ou transferidos, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual;

2.2.4. Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste contrato, podendo a CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo;

2.2.5. Este contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto;

2.2.6. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas leis supramencionadas e segundo os princípios gerais de direito administrativo e subsidiariamente de direito privado, em benefício do interesse público;

2.2.7. É dever da CONTRATANTE, acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato e comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

3.1.1. Aplicar penalidades a CONTRATADA, quando for o caso;

3.1.2. Prestar toda e qualquer informação solicitada pela CONTRATADA, quando necessária à perfeita execução do contrato;

3.1.3. Efetuar o pagamento a CONTRATADA, na forma estabelecida neste contrato;

3.1.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;

3.1.5. Receber e conferir a especificação do objeto contratado, observando as exigências do contrato;

3.1.6. Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;

3.1.7. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;

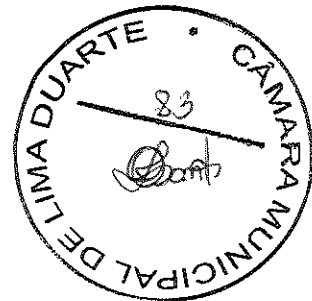
Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarde.mg.leg.br

Página na Internet: <http://www.limaduarde.mg.leg.br>



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A despesa estimada com a execução deste contrato é de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxx), valor unitário do objeto R\$ XXX (XXX), nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

4.2. O pagamento será em até 10 (dez) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal e efetiva entrega do objeto, que se dará com o ateste. O ateste será dado pelo fiscal de contrato imediatamente após a entrega da Nota Fiscal.

4.2.1. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado, em novo prazo conforme estabelecido no item 4.2, porém contado da entrega da Nota Fiscal correta.

4.2.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.2.3. O pagamento só se dará mediante apresentação de Nota Fiscal - ou outro documento idôneo de igual valor.

4.2.4. Por ocasião dos pagamentos, a CONTRATANTE efetuará os descontos legais que incidirem sobre as importâncias a serem pagas à CONTRATADA, fornecendo, quando for o caso, os comprovantes dos respectivos recolhimentos feitos junto aos órgãos arrecadadores competentes.

4.2.5. Na forma estabelecida pelo art. 130 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ocorrer alteração contratual, devidamente justificada, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.2.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.2.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.2.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, desde que não se dedique a caráter de cessão de mão de obra. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

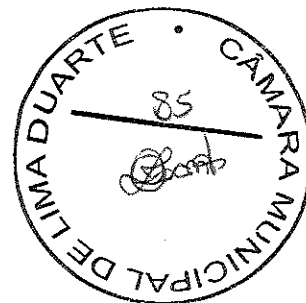
4.2.9. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no Banco xxxxx - Conta Corrente XXX - AG: XXX ou através de pagamento de boleto a ser encaminhado junto a nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE SETOR DE CONTRATAÇÃO

9.3. O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei de Licitações, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual será formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações a que der causa conforme descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2. As sanções a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas são as descritas no art. 156 e da Lei Federal nº 14.133/21.

11.3. A forma e prazos a serem observados para aplicação da sanção, bem como os recursos administrativos a serem interpostos observarão o disposto nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.4. A multa será aplicada após a constatação da irregularidade pelo fiscal de contrato, que deverá de imediato informar a Mesa Diretora, com o devido relatório técnico do ocorrido.

11.5. Entende-se por prejuízo causado à Administração questões financeiras e questões afetas ao descumprimento do princípio da eficiência.

11.6. A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação da sanção prevista neste contrato, acrescida de 50%.

11.7. Considera-se reincidência o fato da empresa contratada ter inadimplido obrigações dispostas neste contrato no período do contrato, contados da aplicação de sanção anterior e a ocorrência do fato gerador da sanção atual.

11.8. Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e nos termos do processo administrativo, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inc. IV, do art. 5º, da Lei Federal nº 12.846/13, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

11.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.10. As multas são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui a outra.

11.11. As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo do cancelamento do registro nos termos da legislação pertinente.

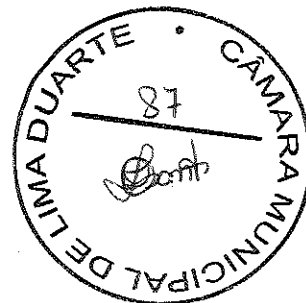
11.12. O contratado que não recolher as multas previstas neste contrato, no prazo estabelecido, estará sujeito à pena de impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Lima Duarte, enquanto não adimplida a obrigação.

11.13. O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

Anexo VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 01/2023

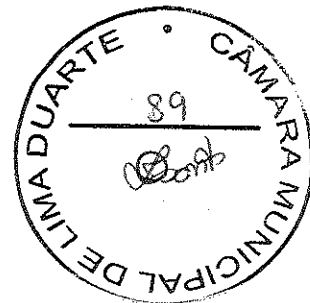
A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, com sede provisória na Praça Nominto de Paiva Duque, nº 15 - Centro, na cidade de Lima Duarte, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.434.122/0001-01, neste ato representada pela Agente de Contratação Fernanda Cristina dos Santos, nomeada pela Portaria nº 21 de 04 de outubro de 2023, publicada no quadro de avisos e sítio eletrônico da Câmara Municipal em 09 de outubro de 2023, portador da matrícula funcional nº 0050, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2023, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 33/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível – tipo: gasolina comum, especificado no item 2 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 02/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarde.mg.leg.br

Página na Internet: <http://www.limaduarde.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE SETOR DE CONTRATAÇÃO

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

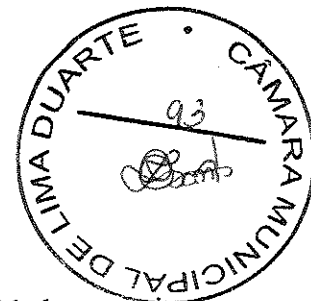
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

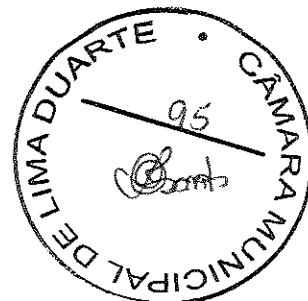
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lima Duarte, 28 de dezembro de 2023.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// www.limaduarte.mg.leg.br](http://www.limaduarte.mg.leg.br)

**Solicitação de análise e parecer ao Processo Administrativo Licitatório nº 34/2023 –
Processo Dispensa Eletrônica nº 05/2023**

licitacao@limaduarte.mg.leg.br

18 de dezembro de 2023 às 15:46

Para: cmjuridico@limaduarte.mg.leg.br, aline.lillian@yahoo.com.br

Boa tarde!

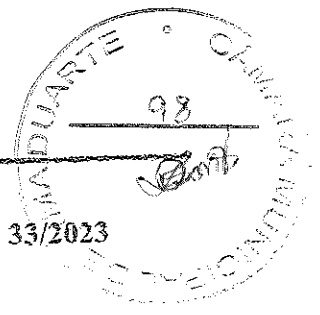
Dra. Aline Lillian Pereira Nunes

Assessora Jurídica Parlamentar

Prezada Assessora,

Solicito a análise e emissão de parecer jurídico do Processo de Contratação nº 31/ 2023 que objetiva a "Contratação de empresa para fornecimento de combustível tipo gasolina comum". Informo que o processo encontra-se disponível de forma digitalizada no Sistema de Apoio ao Legislativo, conforme o link: <https://sapl.limaduarte.mg.leg.br/docadm/701>. Para facilitar o processo de análise, caso a digitalização ofereça algum tipo de dificuldade na visualização de informações na aba "Documentos acessórios", estão inseridos os documentos que compõe o processo mencionado em arquivo word, lembrando que o ETP e TR encontra-se anexados ao Edital.

18/12/2023 15:46



PARECER TÉCNICO Nº 43/2023 - Ref. Processo Administrativo nº 33/2023

Processo Administrativo nº 33/2023. Câmara Municipal de Lima Duarte, MG. Pregão Eletrônico SRP nº 02/2023 com fundamento no inc. I do art. 28, art. 29 e arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/21. Controle preventivo da legalidade, art. 53 da Lei Federal nº 14.133/21. Aquisição de combustível, tipo gasolina comum.

I - RELATÓRIO

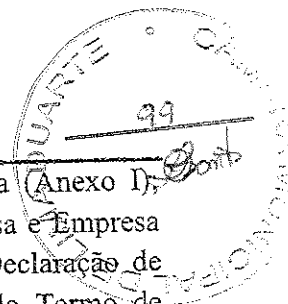
Trata de solicitação de parecer por parte da Sra. Pregoeira acerca da análise da fase interna do processo licitatório cujo objeto é a *"Contratação de empresa para fornecimento de combustível (tipo: gasolina comum)."*, mediante licitação na modalidade pregão, sistema de registro de preços, em sua forma eletrônica, modo de disputa aberto, com critério de julgamento menor preço, conforme justificativa e especificações constantes no Processo Administrativo nº 33/2023, fundamentado no inc. I do art. 28 da Lei Federal nº 14.133/21.

Consta nos autos, no Documento de Formalização da Demanda e justificativa para a aquisição que se pretende, elaborado pelo Servidor Efetivo ocupante do Cargo de Motorista, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, elaborados pela Chefe de Secretaria e, minuta de Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2023 e seus anexos, elaborado pela Agente de Contratação/Pregoeira, para análise.

A justificativa para a realização do pregão consta no Documento de Formalização da Demanda, que inicia a fase preparatória do procedimento.

Consta, ainda, no bojo do procedimento a Pesquisa de Preço, tendo ocorrido na forma determinada pela Resolução nº 13/23, apontando que a pesquisa direta com fornecedores foi devidamente justificada; termo de referência, autorização do ordenador de despesa, informação de disponibilidade orçamentária e a minuta do Edital de Licitação com seus anexos.

Ressalto que o Termo de Referência e Edital juntado aos autos, apresentam o conjunto de elementos necessários e suficientes para caracterização do objeto, com especificação clara e precisa, justificativa da contratação, fundamentação normativa, modalidade da licitação, tipo de licitação, condições de fornecimento do objeto, prazo e local de entrega, garantia, obrigações das partes envolvidas, controle de fiscalização da execução, do reajuste de preços, pagamento, informação quanto a dotação orçamentária a ser utilizada, sanções administrativas e demais aspectos pertinentes para garantir que o objeto atenda a demanda do Poder Legislativo.



São anexos do Edital os seguintes documentos: Termo de Referência (Anexo I); Declaração de situação de regularidade (Anexo II); Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Anexo III); Modelo de Proposta de Preços (Anexo IV); Declaração de dados atualizados (Anexo V); Modelo de Procuração (Anexo VI); Minuta do Termo de Contrato (Anexo VII) e Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VIII).

O processo administrativo foi enviado a Assessoria Parlamentar, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.825/16, por meio de e-mail institucional.

Assevera a Agente de Contratação que os autos do processo estão disponíveis de forma digitalizada no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo.

É o que há de mais relevante para relatar.

II - ANÁLISE TÉCNICA

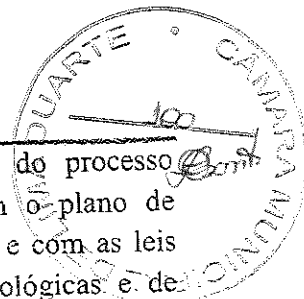
A presente manifestação tem o escopo assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela também envolve o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos a serem celebrados e publicados.

Ressalto que a presente manifestação toma por base - exclusivamente - os documentos autuados até o presente momento e que à luz do disposto na Lei Municipal nº 1.825/16 incumbe a Assessora Parlamentar prestar assessoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito do Poder Legislativo, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

É imperioso frisar que esta Assessora não detém conhecimento especializado nem competência técnica e legal para avaliar as especificações técnicas do objeto da presente demanda. Tais atribuições cabem ao setor técnico.

É meu dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida por lei, avaliar e acatar ou não acatar tais ponderações. Não obstante o informado, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Destaca-se que a Câmara Municipal de Lima Duarte pretende adquirir combustível, tipo gasolina comum, para uso em veículos institucionais, através do presente processo licitatório, conforme especificação e justificativa apresentadas, com fulcro no inc. I do art. 28 da Lei Federal nº 14.133/21.



A Lei Federal nº 14.133/21, estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inc. VII do *caput* do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no *caput* do art. 18.

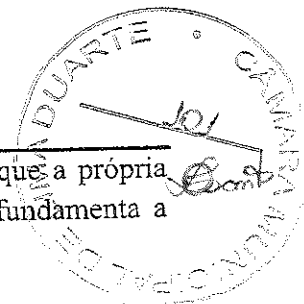
O Plano de Contratações Anual deverá ser providenciado, uma vez que já devidamente regulamentado pela edilidade.

Em linhas gerais, os incs. I a XI do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/21, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do *caput* do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar.



De uma forma abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a formulação da demanda.

Neste sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (art. 5º e inc. VI do art. 11, ambos da Lei Federal nº 14.133/21).

Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial.

Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

Assim, no presente caso, houve a elaboração do estudo técnico preliminar que, apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele aparentemente contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, ausente, salvo melhor juízo, a análise de riscos, que deve ser apontada, caso existente.

Quanto a modalidade adotada, a mesma mostra-se escorreita, porquanto consoante o art. 29, da Lei Federal nº 14.133/21, deve-se adotar o pregão para aquisição de objetos que possuam padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Do mesmo modo, o critério de julgamento, qual seja, o menor valor, atende o que determina o art. 6º, inc. XLI, da Lei Federal nº 14.133/21, cuja redação é a seguinte:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

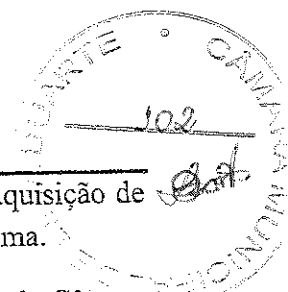
[...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Ressalto acerca da obediência ao que regulamenta a Lei Complementar nº 123/06, face que o procedimento observou as regras para microempresas, empresas de pequeno porte e empresas do gênero.

Observo a necessidade de se elaborar e, posteriormente serem utilizadas, minutas padronizadas para elaboração de edital, contrato, ETP e TR.

A padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa, inclusive sendo prevista no art. 19, inc. IV, da Lei nº Federal 14.133/21.



De acordo com o art. 20 da Lei Federal nº 14.133/21, não é admitida a aquisição de artigos de luxo, tendo os §§ 1º e 2º tratado da necessidade de regulamentação do tema.

Observo a existência da Resolução nº 12/23 que regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Lima Duarte, o art. 20 da nova lei de licitações.

Cabe também alertar que há expansão de ação governamental e esta acarreta aumento da despesa, desta forma necessário ser anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

No caso concreto, há informação de que a despesa decorrente da contratação está devidamente prevista nas leis orçamentárias e que haverá aumento de consumo de combustível frente a aquisição de novo veículo a ser usado concomitantemente ao veículo já existente e integrado ao patrimônio da Câmara Municipal.

Destaco, ainda, que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos, da ata de registro de preços e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital na forma estabelecida no art. 24 da LOM, conforme determinam os art. 54, *caput* e § 1º, e art. 94 da Lei Federal nº 14.133/21.

Destaco também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Verifico, por oportuno, que o edital adotou o sistema de registro de preços, o que impõe a necessidade de verificação também do atendimento às regras da Lei Federal nº 14.133/21.

O Sistema de Registro de Preços é atualmente regulamentado na Seção V da referida Lei Federal nº 14.133/21 nos arts. 82 a 86.

No presente caso, verifico constar anexo ao Edital a Ata de Registro de Preços, o que nos leva agora ao próximo passo que é o atendimento às disposições supratranscritas das normas vinculadas tanto pela lei quanto por seu decreto regulamentador.

Uma vez inexistente decreto municipal específico regulamentando a matéria, deverá ser observado, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 11.462/23, mostrando-se útil a administração, pois, além de procurar atingir preços mais vantajosos ao longo da vigência da Ata de Registros de Preços, permite a aquisição conforme a necessidade da Câmara.

Diante do exposto e do exame dos documentos referenciados no procedimento, é possível concluir que restaram atendidas as exigências estabelecidas nas normas para realização do Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, razão pela qual esta



Assessora Parlamentar manifesta pela legalidade do Edital Licitatório, sendo necessário, antes de sua publicação a correção dos seguintes pontos destacados da fase interna:

ETP, fls. 13, item 11: no alinhamento entre contratação e planejamento há apontamento da Resolução nº 18/23, resolução esta que não diz respeito ao objeto licitado:

Edital:

- alterar descrição do número do processo administrativo de nº 31 para nº 33, conforme descrito no processo;

- verificar a viabilidade do disposto nos subitens 5.1.1 e 5.1.2. ou a necessidade de alterar referidos pontos;

- analisar a necessidade de alterar a fundamentação em alguns subitens do edital como de dispensa de processo licitatório para o pregão eletrônico, inclusive quanto a aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 11.462/23;

- subitem 5.9 responsabilização apontada deverá ser pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais ai invés do da União;

- subitem 7.4 verificar descrição do texto;

- verificar pertinência do uso do SICAF, por meio dos apontamentos no edital da IN nº 3/2018;

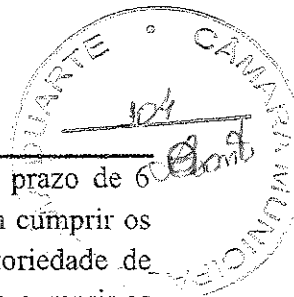
Contrato: alterar o preâmbulo que indica dispensa de licitação ao invés de pregão eletrônico.

Ultrapassados os apontamentos destacados, em relação a minuta de contrato, verifico constar as informações mínimas necessárias a atender ao novo regramento.

Em relação a ata de registro de preços, verifico constar as informações mínimas necessárias a atender ao novo regramento, necessário observar o disposto no Decreto Federal nº 11.462/23, no que for pertinente.

Em relação a fase preparatória, aponto que a implementação das medidas previstas no art. 19, incluindo os modelos (inc. IV), não é pré-requisito para que haja contratações pelo novo regramento, podendo o presente processo seguir mesmo sem a finalização de tais medidas. Por outro lado, a não utilização de catálogo eletrônico de padronização (inc. II do caput e § 2º) deverá ser justificada por escrito e anexada no processo.

Em relação a atos a serem implementados pela Mesa Diretora, os arts. 7º, 11, parágrafo único e 169, § 1º são consideradas como medidas preferenciais antes de proceder às contratações, desta forma recomendo que o gestor inicie a gestão por competências/processos de controle interno, fato que seria importante ocorrer antes de iniciar a aplicação da nova lei, sem prejuízo de, justificadamente, fazer contratações antes disso.



Aponto, por oportuno, que: 1º) o art. 176 da Nova Lei estabelece um prazo de 6 (seis) anos para que os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes possam cumprir os requisitos estabelecidos no art. 7º e no *caput* do art. 8º, bem como a obrigatoriedade de realizar licitações sob a forma eletrônica (conforme previsto no § 2º do art. 17) e cumprir as regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial; 2º) o parágrafo único do art. 176 estabelece que enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes deverão publicar, em diário oficial, as informações que a Nova Lei exige serem divulgadas em sítio eletrônico oficial, podendo ocorrer na forma de extrato e disponibilizar a versão física dos documentos, na forma descrita.

III- CONCLUSÃO

Face ao exposto, ultrapassados os apontamentos descritos neste opinativo, e diante do exame dos documentos referenciados no procedimento, é possível concluir que restaram atendidas as exigências estabelecidas nas normas para realização do Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, razão pela qual esta Assessoria manifesta pela legalidade do Edital Licitatório.

Em tempo, uma vez que da referida ação governamental vinculada ao processo licitatório pode-se inferir que houve a ocorrência de aumento da despesa, opina-se também que além das disposições constantes no ETP e no TR que também seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, conforme disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, inclusive que seja o cumprimento da regra igualmente promovido em todas as demais licitações que se enquadrem nos termos da referida Lei Complementar.

Recomendo, ainda remessa dos autos ao Controle Interno para parecer. O órgão de controle deve proceder ao exame da tese sustentada nos processos administrativos de compras, em respeito à possibilidade de interpretações divergentes.

É o presente parecer, a ser ratificado pelo Presidente da Câmara.

Lima Duarte, 19 de dezembro de 2023.

ALINE LILLIAN
PEREIRA
NUNES:03626720675
Assinada de forma digital
por ALINE LILLIAN PEREIRA
NUNES:03626720675
Dados: 2023.12.19 16:14:18
-03793-
Aline Lillian Pereira Nunes
Assessora Parlamentar
Câmara Municipal de Lima Duarte-MG



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Lima Duarte/MG, 22 de janeiro de 2024.

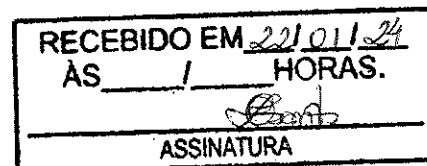


MEMORANDO N.º: 003/2024/SG

Sra. Fernanda Cristina dos Santos

Agente de Contratações

Câmara Municipal de Lima Duarte/MG



Assunto: Encaminhamento.

Cumprimentando-a cordialmente, venho por meio deste apresentar a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face a aquisição de combustível.

Atendendo aos dispositivos legais contidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e no parecer técnico nº 43/2023- ref. Processo administrativo nº 33/2023 da assessora parlamentar dessa Casa, apresento o que se pede:

1. Da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes:

Gasolina tipo comum- 4.650,00 litros.

Valor estimado total- R\$ 27.667,50

Dotação utilizada para fazer face a despesa: 3.3.90.30.00.1.01

Valor previsto no Orçamento 2024 da dotação orçamentária 3.3.90.30.00.1.01: R\$ 118.000,00

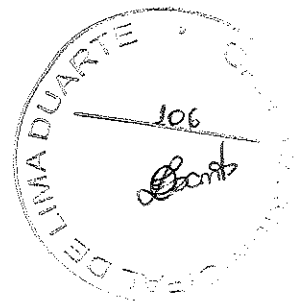
	Impacto em 2024	Impacto em 2025	Impacto em 2026
Gasolina Comum	R\$ 27.667,50	R\$ 28.497,53*	R\$ 29.352,46*
Impacto financeiro	-	R\$ 830,03	R\$ 854,93

*Foi considerado para apuração dos valores a meta de inflação previstas para 2025 e 2026- 3,50%.

Handwritten signature



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



2. Da declaração de adequação orçamentária e financeira:

O processo administrativo nº 33/2023 tem adequação à Lei nº 2.196/2023 (Lei Orçamentária 2024), compatibilidade com a Lei nº 2.047/2021 (Plano Plurianual) e alterações e está em conformidade com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas da Lei nº 2.166/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2024.

Sem mais para o momento e me colocando sempre à disposição.

Atenciosamente.

Jozielly Maria d'Avila

Assessor Técnico, Financeiro e Contábil

CRC MG 118.916/O-3

Recebido.

____/____/____.

_____.



Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 01/2024

Nº PROC. ADM. 31/2023



Extrato de licitação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, de acordo com a regulamentação Resolução 7/2023 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS e tendo como autoridade FABIO PEREIRA VIEIRA.

PUBLICAÇÃO: 22/01/2024 17:29
INÍCIO REC. PROPOSTA: 22/01/2024 18:00
TEM REC. PROPOSTA: 05/02/2024 12:59
INÍCIO DISPUTA: 05/02/2024 13:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 27.667,5000

OBJETO DO PROCESSO

Contratação de empresa para fornecimento de combustível - tipo: gasolina comum

Para demais informações contato via e-mail: fernanda@limaduarte.mg.leg.br, telefone: 3232851165 ou acesso pelo link: <https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5B%5C%5DUjXU9FAzWbSicLimpruz2n5RpCgFlvPU%2FnI5h1Tx9rvtndrnC2fBGVvg4r74Bjvm8QpbhkifQsgFlgmAbCexKMTAHYvUXFPVakXhln2tKP0%3D>

FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS

LIMA DUARTE-MG - 22/01/2024

Edital nº 01/2024

Acessar Contratação



Portal Nacional de Contratações Públicas

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de Disputa: Aberto

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 22/01/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 22/01/2024 18:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 05/02/2024 12:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 20434122000101-1-000002/2024 Fonte: Bolsa Nacional De Compras - BNC

Objeto:

Contratação de empresa para fornecimento de combustível - tipo: gasolina comum

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 27.667,50

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Gasolina tipo comum	4650	R\$ 5,95	R\$ 27.667,50	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 31 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0200.078.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





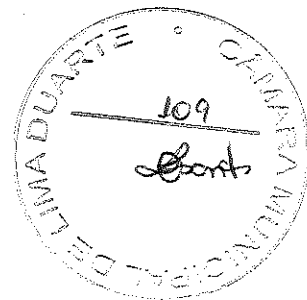
PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO
QUADRO DE AVISOS DA CÂMARA
DE LIMA DUARTE, EM 22/01/24

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PREGÃO ELETRÔNICO

01/2024



CONTRATANTE

Câmara Municipal de Lima Duarte

OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de combustível (tipo: gasolina comum)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 27.667,50 (vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 05/02/2024 às 13h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[menor preço]

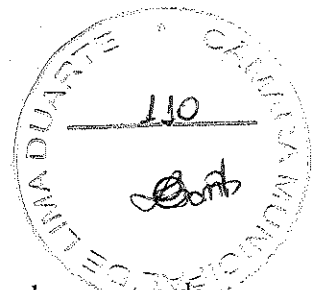
MODO DE DISPUTA:

[aberto]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Será dada preferência conforme previsto na LC Municipal nº 24/11 e Lei Ordinária 1.940/19.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar Municipal nº 24/11 e Lei Ordinária nº 1.940/19.

3.6. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzida pela Agente de Contratação designada pela Portaria nº 21/2023 e responsável pelo processamento e julgamento.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

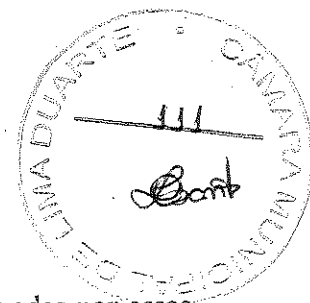
3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

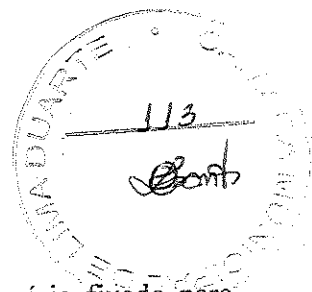
5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

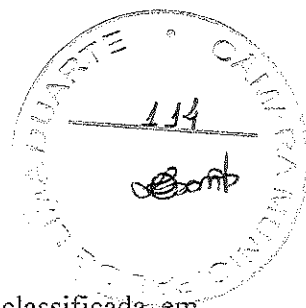
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,5 (cinco centavos)
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a preferência para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

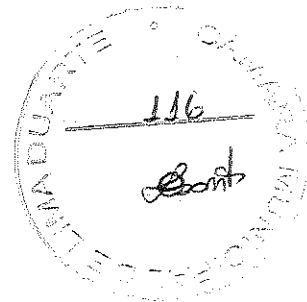
7. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.8.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

7.8.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;

7.8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

7.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

7.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta;

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência (Anexo I), necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio de documentos assinados eletronicamente passíveis de autenticação eletrônica.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.11. Em caso de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte deverá ser preenchida declaração em enviada junto ao demais documentos de habilitação a de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Anexo III)

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

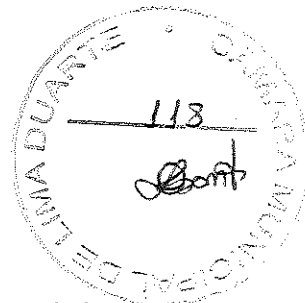
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura física ou digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes



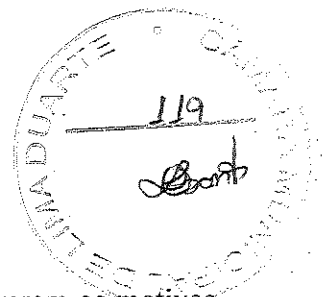
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.limaduarte.mg.leg.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

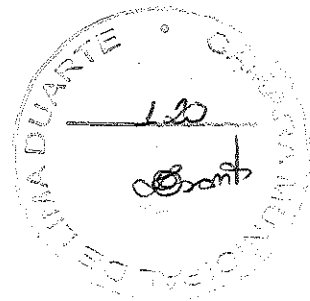
12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e

12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

13.3.1. Cadastro do pedido no sistema;

13.3.2. Envio do pedido formal para o e-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

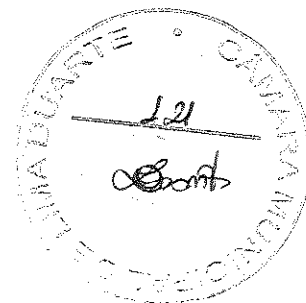
14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA 33/2023

1. Informações básicas

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE (20.434.122/0001-01)

Nº do processo: 33/2023

Categoria do TR: Aquisição de materiais de consumo e/ou permanente

2. Definição do objeto

2.1. Contratação de empresa para o fornecimento de combustível (gasolina comum), sob demanda, para atender as necessidades da frota da Câmara Municipal de Lima Duarte, conforme quantitativo abaixo descrito:

Item	Descrição	Quantidade (litros)
1	Combustível, tipo gasolina, devendo ser produto de acordo com as normas de qualidade do órgão regulador das atividades que integram as indústrias de petróleo no Brasil, qual seja, Agência Nacional do Petróleo Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).	4.650

3. Valor estimado

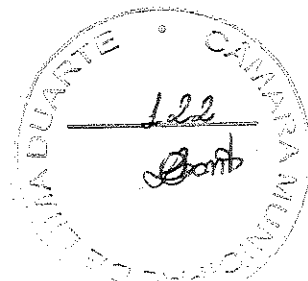
3.1. O valor estimado para a contratação que se pretende é de R\$ 27.667,50 (vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

4. Cronograma físico-financeiro

4.1. Não se aplica.

5. Fundamentação da necessidade da contratação

5.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

a justa remuneração do serviço de fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.3. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente, de acordo com a classificação 3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL.

7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

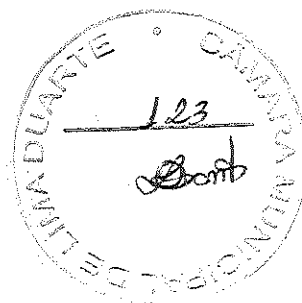
8. Critério de aceitação

8.1. Critérios Gerais:

8.1.1. A Contratada deverá ter unidade para abastecimento dos veículos em um raio máximo de 5 Km da sede da Câmara Municipal, fornecendo o objeto de forma fracionada, até o limite de consumo estabelecido, podendo ser consumido menos combustível do que o estimado, de acordo com as necessidades apresentadas e conforme autorização de fornecimento.

8.1.2. A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento do item e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio destes produtos, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

9. Deveres do contratado

- 9.1. Comunicar antecipadamente a CONTRATANTE e por escrito, qualquer adversidade que comprometa o cumprimento da entrega do objeto licitado no prazo exigido;
- 9.2. Facilitar a fiscalização do objeto solicitado;
- 9.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado nos termos da legislação vigente e na forma descrita nesse termo;
- 9.4. Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto desta contratação sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- 9.5. Responsabilizar-se pela qualidade do objeto fornecido, substituindo às suas expensas exclusivas, no todo ou em parte, os que forem apontados como desconforme com os padrões normais do produto;
- 9.6. Todas as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto do contrato a ser firmado correrão por conta da Contratada;
- 9.7. Garantir o cumprimento do contrato, no prazo e forma estipulados, compreendendo o especificado nele próprio, termo de referência e edital, quando for o caso;
- 9.8. Caso a CONTRATANTE venha a ser instada a honrar com qualquer pagamento, seja de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou civil, é de responsabilidade da CONTRATADA restituir à CONTRATANTE todas as despesas e gastos havidos com a defesa, em Juízo ou fora dele, inclusive honorários advocatícios e eventual indenização que poderá ser paga à pessoa reclamante;
- 9.9. Manter-se durante toda a execução do contrato a ser firmado em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.10. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço e outros que forem necessários para comunicação e recebimento de correspondência;
- 9.11. A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que em sua execução venha direta ou indiretamente a provocar ou causar a CONTRATANTE ou a terceiros;
- 9.12. A CONTRATADA é responsável também pela qualidade do objeto fornecido, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiro qualquer, antes do fornecimento, tenha adulterado ou fornecido fora dos padrões exigidos;



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

11.2. Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

11.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

12. Prazo contratual

12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21.)

13. Sanções

13.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações a que der causa conforme descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2. As sanções a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas são as descritas no art. 156 e ss da Lei Federal nº 14.133/21

13.3. A forma e prazos a serem observados para aplicação da sanção, bem como os recursos administrativos a serem interpostos observarão o disposto nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21.

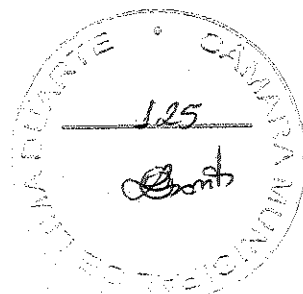
13.4. A multa será aplicada após a constatação da irregularidade pelo fiscal de contrato, que deverá de imediato informar a Mesa Diretora, com o devido relatório técnico do ocorrido.

13.5. Entende-se por prejuízo causado à Administração questões financeiras e questões afetas ao descumprimento do princípio da eficiência.

13.6. A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação da sanção prevista neste contrato, acrescida de 50%.

13.6.1. Considera-se reincidência o fato da empresa contratada ter inadimplido obrigações dispostas neste contrato no período do contrato, contados da aplicação de sanção anterior e a ocorrência do fato gerador da sanção atual.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

15.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.7. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

16. Relação dos documentos

16.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

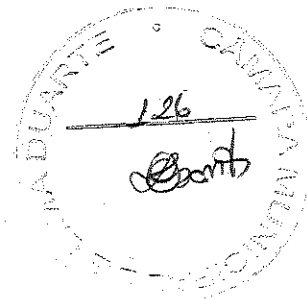
16.2. Habilitação jurídica:

16.2.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

16.2.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.2.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

16.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.3.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

16.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.3.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.3.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

17. Declaração de viabilidade

Conforme ETP.

18. Responsável

EMILIA MANSUR DE SOUZA FIGUEIREDO

Chefe de Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

combustível do que o estimado, de acordo com as necessidades apresentadas e conforme autorização de fornecimento.

4.3. A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento do item e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio destes produtos, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.

4.4. A contratação estará baseada em Pregão Eletrônico na modalidade Sistema de Registro de Preços, portanto com validade de 12 meses a partir da assinatura da Ata.

4.5. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento do item.

4.6. As obrigações da Contratada e Contratante serão previstas em tópico específico do Termo de Referência.

5. Levantamento de mercado

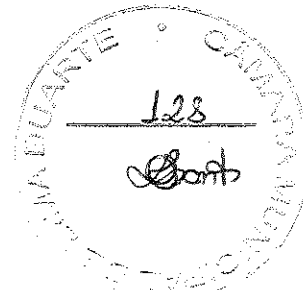
5.1. Com o recebimento da demanda, foi realizada consulta de mercado com vista a levantar os possíveis fornecedores ou prestadores de serviço, a fim de subsidiar a Equipe de Contratações com a melhor solução que atenda a demanda envolvida. Assim, foram verificadas duas possibilidades para suprir a demanda:

5.1.1. Solução 1: Aquisição de combustível para armazenamento e abastecimento em tanque próprio (possibilidade descartada, visto que a Câmara não dispõe de local apropriado para armazenando e manejo do combustível);

5.1.2. Solução 2: Contratação de empresa para gerenciamento, via internet, abrangendo o fornecimento de combustível, por demanda, com cartão magnético (possibilidade descartada, visto que a frota da Câmara de Lima Duarte é pequena e não dispere interesse por parte das prestadoras de serviço).

5.1.3. Solução 3: Contratação de posto de gasolina para fornecimento de combustível.

5.2. A solução 3 é a modalidade de serviços proposto amplamente utilizado pela Administração Pública, conforme verificado em consultas em órgãos, o qual também é atualmente utilizada na contratação vigente no âmbito desta Casa legislativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Justificativa: foi verificada a crescente demanda de combustível para atender as necessidades do veículo Renault Duster (PXB 9324), assim consideramos para o próximo ano o quantitativo referente ao contrato do ano de 2023. Com relação ao veículo que se pretende adquirir através do Pregão Eletrônico nº 01/2023, estimamos o gasto de 50% do combustível previsto pra o atual veículo, tendo em vista a possibilidade de os veículos serem utilizados concomitantemente.

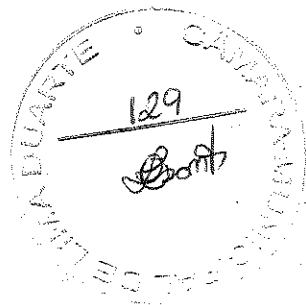
8. Estimativa do valor da contratação

8.1. A estimativa de custo anual para o serviço constante neste Estudo Preliminar será de R\$ 27.667,50 (vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) conforme quadro abaixo.

Combustível	Gasolina Comum
Quant. anual (litros)	4.650
Preço unitário - base de Preços da ANP - Juiz de Fora-MG	R\$ 5,95
CUSTO GLOBAL ESTIMADO	R\$ 27.667,50

8.2. Convém esclarecer que, para fins de estimativa de custo, levou-se em consideração o preço médio ao consumidor do Município de Juiz de Fora-MG, de acordo com a Pesquisa de Preços fornecida pelo Portal da Agência Nacional de Petróleo - ANP (anexo I). A pesquisa foi feita na tabela referente ao período de 19/11/2023 a 25/11/2023, conforme tabela disponibilizada através do link: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>.

8.3. A pesquisa foi feita apotando o Município de Juiz de Fora, já que não consta na planilha disponibilizada pelo órgão o município de Lima Duarte, dada a proximidade dos municípios é possível considerar que o valor está de acordo com a realidade local.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

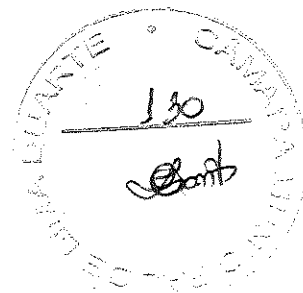
15. Declaração de viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

EMILIA MANSUR DE SOUZA FIGUEIREDO

CHEFE DE SECRETARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

(nome completo pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº _____.

DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins que não possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com servidores da Câmara Municipal de Lima Duarte, além de não ser funcionário da Administração Municipal, direta ou indiretamente.

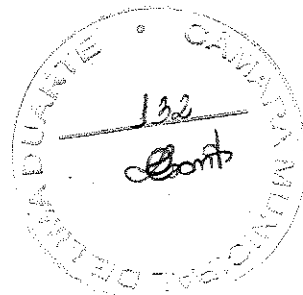
VI – DECLARA sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2024, da prestação do serviço licitado no prazo previsto.

(local e data) _____, de _____ de _____ de 2024.

(Nome, CPF e assinatura do Responsável Legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
ANEXO IV



MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Contratação a nossa proposta de preços relativa ao **PREGÃO ELETRÔNICO** em epígrafe cujo objeto é a futura Contratação de empresa para fornecimento de combustível, tipo gasolina comum.

Descrição do objeto, conforme relação do ANEXO I, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Combustível, tipo gasolina, devendo ser produto de acordo com as normas de qualidade do órgão regulador das atividades que integram as indústrias de petróleo no Brasil, qual seja, Agência Nacional do Petróleo Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).	litros	4650	R\$	R\$

- O prazo de vigência do Contrato Administrativo é de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura.
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da Proposta de Preços. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias a plena prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

- **Dados Bancários:**

- 1 - Nome e Código do Banco: Ex.: BANCO xxxx COD. 000
 - 2 - Nome e Código da Agência: Ex.: AGENCIA DE ...Nº AGÊNCIA 0000
 - 3 - Localidade (cidade e estado) da Agência: EX.: xxxxxx/PR
 - 4 - Número de Conta Bancária da Proponente: Ex.: 00000-0
- Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Aviso.

_____, em _____ de _____ 2024.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.:Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO

LOGOTIPO DA EMPRESA.....

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Senhor (a) _____, brasileiro (a), estado civil, profissão, residente e domiciliado (a) nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Senhor (a) _____, estado civil, profissão, portador (a) da cédula de identidade, RG nº _____ e do CPF/MF, sob nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/2024, instaurado pela Câmara Municipal de Lima Duarte, em especial para firmar declarações, atas e contratos, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

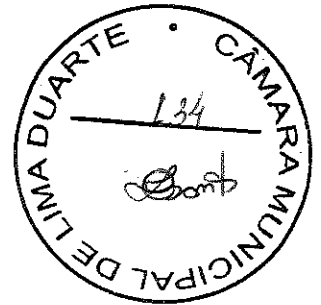
(local e data) _____, de _____ de 2024.

Nome do Responsável Legal
Outorgante

OBS. ELABORAR PROCURAÇÃO COM O TIMBRE DA EMPRESA



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS

2.1. São condições de execução deste contrato:

2.1.1. A Contratada deverá ter unidade para abastecimento dos veículos em um raio máximo de 5 Km da sede da Câmara Municipal, fornecendo o objeto de forma fracionada, até o limite de consumo estabelecido, podendo ser consumido menos combustível do que o estimado, de acordo com as necessidades apresentadas e conforme autorização de fornecimento.

2.1.2. A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento do item e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio destes produtos, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.

2.1.3. A contratação estará baseada em Pregão Eletrônico na modalidade Sistema de Registro de Preços, portanto com validade de 12 meses a partir da assinatura da Ata.

2.1.4. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento do item.

2.1.5. Critérios de abastecimento:

2.1.5.1. O fornecimento ocorrerá em posto do CONTRATADO, cujo horário de funcionamento deverá ser de 24 horas.

2.1.5.2. O abastecimento objeto deste Termo de Referência deverá ser realizado mediante autorização de fornecimento emitida pela contratante.

2.1.6. Critérios de Fornecimento:

2.1.6.1. O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta;

2.1.6.2. A CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, que deverá ser de 24 horas;

2.1.6.3. A CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento - AF", devidamente datada e assinada por funcionário autorizado do CONTRATANTE;

2.1.6.4. O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

2.1.6.5. O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

2.1.6.6. Para o abastecimento dos veículos oficiais, deverá ser especificado o quantitativo em litros do combustível fornecido no preenchimento da Autorização para Abastecimento, bem como deverá ser fornecido o devido comprovante, no qual deve constar a placa do veículo.

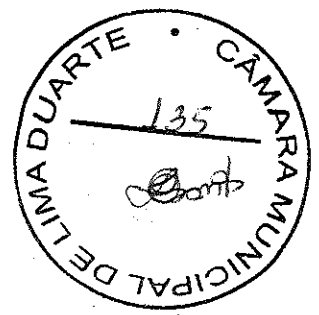
2.1.6.7. Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

2.1.6.8. Em caso de pane ou falta do combustível a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 2 (duas) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- a) por quaisquer ônus, obrigações ou direitos vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, decorrentes da execução da prestação de serviço cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao prestador de serviços;
- b) por quaisquer compromissos assumidos pelo prestador de serviços com terceiros.
- 3.2. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal nº 14.133/21, das decorrentes do Termo de Referência e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:
- 3.2.1. Comunicar antecipadamente e por escrito à CONTRATANTE qualquer adversidade que comprometa o cumprimento da entrega do objeto licitado no prazo exigido;
- 3.2.2. Facilitar a fiscalização do objeto licitado;
- 3.2.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos da legislação vigente e na forma descrita no termo de referência;
- 3.2.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- 3.2.5. Responsabilizar-se pela qualidade do objeto fornecido, substituindo às suas expensas exclusivas, no todo ou em parte, os que forem apontados como desconforme com os padrões normais do produto;
- 3.2.6. Todas as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto deste contrato correrão por conta da CONTRATADA;
- 3.2.7. Garantir o cumprimento do contrato, no prazo e forma estipulados, compreendendo o especificado no contrato e termo de referência;
- 3.2.8. Caso a CONTRATANTE venha a ser instada a honrar com qualquer pagamento, seja de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou civil, é de responsabilidade da CONTRATADA restituir à CONTRATANTE todas as despesas e gastos havidos com a defesa, em juízo ou fora dele, inclusive honorários advocatícios e eventual indenização que poderá ser paga à pessoa reclamante;
- 3.2.9. Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.2.10. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço e outros que forem necessários para comunicação e recebimento de correspondência;
- 3.2.11. A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, consequentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que em sua execução venha direta ou indiretamente a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;
- 3.2.12. A CONTRATADA é responsável também pela qualidade do objeto fornecido, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes do fornecimento, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;
- 3.2.13. Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados a CONTRATANTE ou a terceiros, quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 3.2.14. Zelar pela integridade da comunicação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsáveis:

a) GESTOR DE CONTRATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE: Vereador Edson Lima Campos, conforme Portaria nº 04/2023.

b) FISCAL DO CONTRATO: Chefe de Secretaria - Emília Mansur de Souza Figueiredo

6.2. Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a 3 viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

6.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente, de acordo com a classificação 3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21.)

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/21, decorrendo todos os direitos e prerrogativas previstos na Lei Geral de Licitações.

9.2. A alteração do presente contrato poderá ocorrer, justificadamente, na forma e condições dispostas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.3. O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei de Licitações, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

13.1. Na execução deste contrato e nos casos omissos aplicam-se as regras e princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/21, no presente contrato, proveniente do processo de compras apontado no preâmbulo, nos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Não será exigida garantia contratual para o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. O extrato do presente contrato será publicado no site oficial, quadros de avisos da CONTRATANTE, bem como no Portal Nacional de Compras Públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lima Duarte para dirimir as questões derivadas deste contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em 2 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Lima Duarte, XX de XXX de 202x

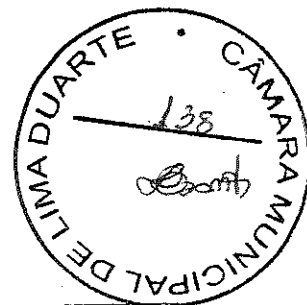
Fábio Pereira Vieira
Presidente da Câmara Municipal de Lima Duarte
Contratante

XXX
XXXX
Contratada

Testemunhas:

JozIELLY Maria d'Ávila
Matrícula XXXXXX

Edson Lima Campos
Matrícula XXXXXX



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Item do TR	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor unitário	Valor Total
1	Gasolina Comum		litro			R\$	R\$

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Lima Duarte

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

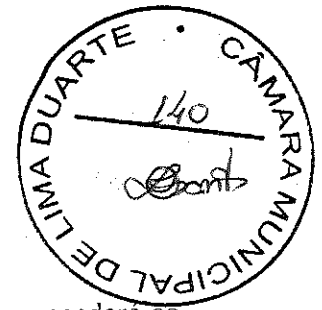
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

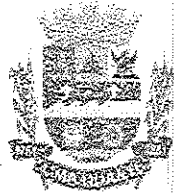
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem

firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

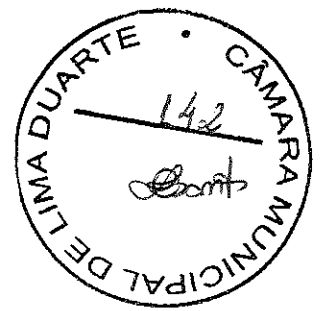
Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Anexo

Cadastro Reserva



Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Item do TR	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor unitário	Valor Total
1	Gasolina Comum		litro			R\$	R\$

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Item do TR	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor unitário	Valor Total
1	Gasolina Comum		litro			R\$	R\$

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
Processo Adm: Nº 31/2023

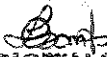


Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível - tipo: gasolina comum

Empresas vencedoras valor total: R\$ 0,00 (Valor não suportado pelo sistema.):

Item deserto: 1

LIMA DUARTE - MG, 19 de fevereiro de 2024


FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS
CONDUTOR DE PROCESSOS



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



Processo nº 33/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: 01/2024

DATA DE AUTUAÇÃO: 01/12/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível (tipo gasolina comum)

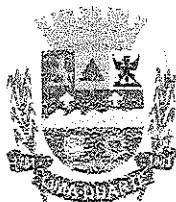
CERTIDÃO

Certifico que na data de 05/02/2024 foi aberta sessão de Pregão Eletrônico nº 01/2024 o qual restou deserto.

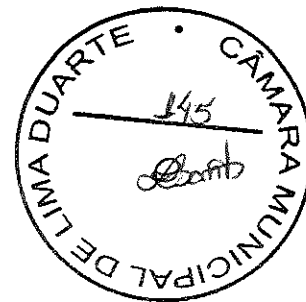
Para prosseguimento do processo de compras, será republicado o Edital de Pregão Eletrônico para registro de preços, que ocorrerá através do Sistema de Compras BNC (<https://bnc.org.br/>), conforme quantidade e exigências estabelecidas no Termo de Referência, após autorização da Mesa Diretora.

Lima Duarte 08 de fevereiro de 2024.

Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



Processo nº 33/2023

AUTORIZAÇÃO DE REPUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

1 - ENQUADRAMENTO LEGAL: Art. 29 e Art. 82 IV da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

2 - OBJETO RESUMIDO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível (tipo gasolina comum)

3 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 27.667,50 (vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

4 - DA AUTORIZAÇÃO: Conforme acima informado trata-se de processo administrativo que tem por objetivo a contratação, por Pregão eletrônico na modalidade sistema de registro de preços, de empresa para fornecimento de combustível. Com base na certidão apresentada pela Agente de Contratação, a qual informa que o certame ocorrido em 05/02/2024 restou deserto, autorizo republicação do procedimento a fim de atender a demanda de contratação apresentada e devidamente justificada.

Lima Duarte, 16 de fevereiro de 2024.

Fábio Pereira Vieira
Presidente da Câmara Municipal

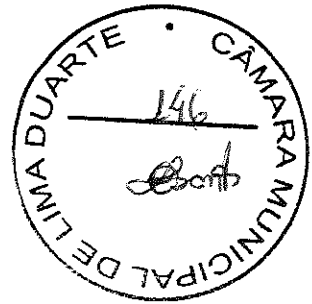
José Guilhermando Andrade Novaes
Vice-Presidente

Edson Lima Campos
Secretário

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO
QUADRO DE AVISOS DA CÂMARA
DE LIMA DUARTE, EM 16/02/24
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



PROCESSO nº 33/2023

**Autuação de Pregão Eletrônico na modalidade
Registro de Preço - Republicação**

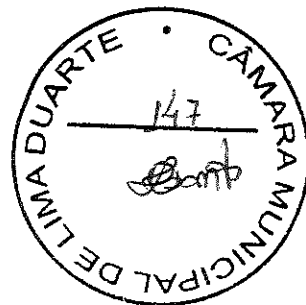
Nesta data, autuei o presente processo como Pregão nº 02/2024.

Lima Duarte, 19 de fevereiro de 2024.


Fernanda Cristina dos Santos
Agente Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



PREGÃO ELETRÔNICO

02/2024

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO
QUADRO DE AVISOS DA CÂMARA
DE LIMA DUARTE, EM 19/02/24

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

CONTRATANTE

Câmara Municipal de Lima Duarte

OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de combustível (tipo: gasolina comum)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 27.667,50 (vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 01/03/2024 às 13h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[menor preço]

MODO DE DISPUTA:

[aberto]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Será dada preferência conforme previsto na LC Municipal nº 24/11 e Lei Ordinária 1.940/19.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br Página

na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar Municipal nº 24/11 e Lei Ordinária nº 1.940/19.

3.6. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzida pela Agente de Contratação designada pela Portaria nº 21/2023 e responsável pelo processamento e julgamento.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

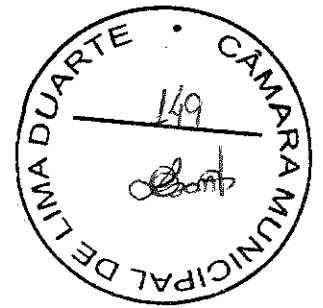
3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; 3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

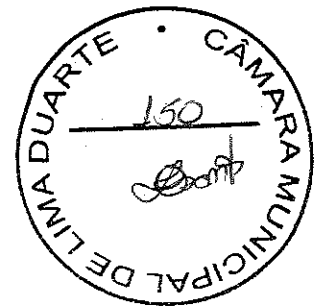
3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

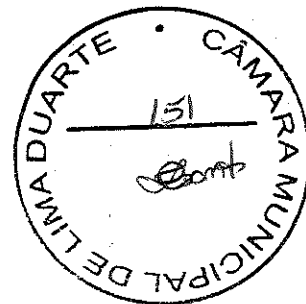
5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br Página
na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa

“aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a preferência para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas.
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será
- Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br Página
na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.4 e 4.5 deste edital.

7.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

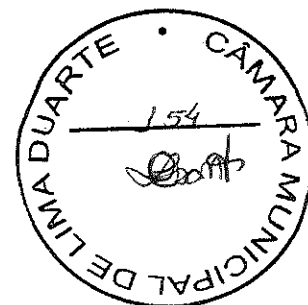
7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br Página

na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência (Anexo I), necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio de documentos assinados eletronicamente passíveis de autenticação eletrônica.

8.3. Deverá ser apresentada declaração de que atende aos requisitos de habilitação (Anexo II), e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Anexo IV).

8.4.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.5. Deverá ser apresentada a declaração de dados atualizados para contrato da empresa (Anexo V)

8.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

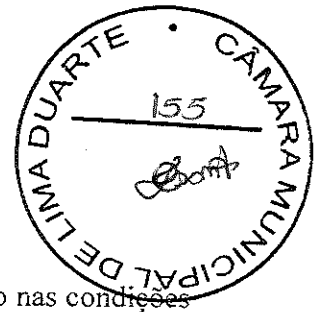
8.6.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência (Anexo I) somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br Página

na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração; 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

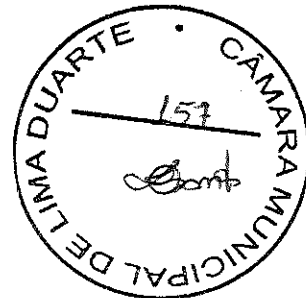
12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br Página
na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45. §4º da IN SEGES/ME n.º 73. de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

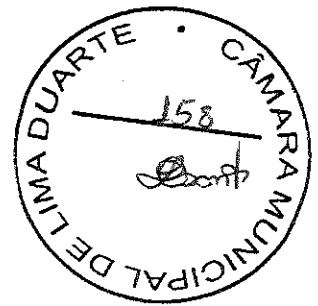
12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> e www.limaduarte.mg.leg.br, bem como no quadro de avisos da Câmara Municipal.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

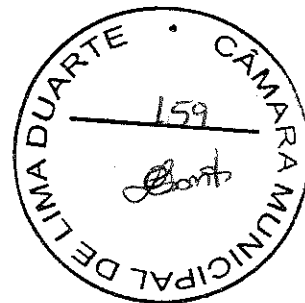
- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 14.11.2. ANEXO II – Declaração de situação de Regularidade
- 14.11.3. ANEXO III – Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte
- 14.11.4. ANEXO IV – Modelo de proposta de preços
- 14.11.5. ANEXO V - Declaração de dados atualizados
- 14.11.6. ANEXO VI – Modelo de Procuração
- 14.11.7. ANEXO VII - Minuta de Termo de Contrato
- 14.11.8. ANEXO VIII – Minuta de Ata de Registro de Preços

Lima Duarte, 19 de fevereiro de 2024.


Fábio Pereira Vieira
Presidente

José Guilhermando Andrade Novaes
Vice-Presidente


Edson Lima Campos
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

7. Do pagamento

7.1. A despesa estimada para a contratação é de R\$ 27.667,50 (vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7.2. O pagamento será em até 10 (dez) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal e efetiva entrega do objeto, que se dará com o ateste. O ateste será dado pelo fiscal de contrato imediatamente após a entrega da Nota Fiscal.

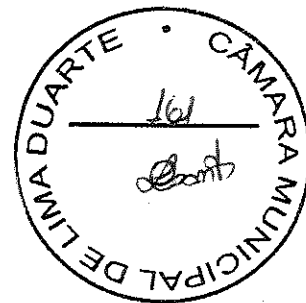
7.2.1. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado, em novo prazo conforme estabelecido no item anterior, porém contado da entrega da Nota Fiscal correta.

7.2.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.2.3. O pagamento só se dará mediante apresentação de Nota Fiscal - ou outro documento idôneo de igual valor - e, a apresentação das certidões de FGTS e de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, vigentes.

7.2.4. Por ocasião do pagamento, a CONTRATANTE efetuará os descontos legais que incidirem sobre as importâncias a serem pagas à CONTRATADA, fornecendo, quando for o caso, os comprovantes dos respectivos recolhimentos feitos junto aos órgãos arrecadadores competentes.

7.2.5. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente indicada pela contratada ou através de pagamento de boleto a ser encaminhado junto a nota fiscal.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

de consumo estabelecido, podendo ser consumido menos combustível do que o estimado, de acordo com as necessidades apresentadas e conforme autorização de fornecimento.

8.1.2. A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento do item e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio destes produtos, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.

8.1.3. A contratação estará baseada em Pregão Eletrônico na modalidade Sistema de Registro de Preços, portanto com validade de 12 meses a partir da assinatura da Ata.

8.1.4. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento do item.

8.2. Critérios de abastecimento:

8.2.1. O fornecimento ocorrerá em posto do CONTRATADO, cujo horário de funcionamento deverá ser de 24 horas.

8.2.2. O abastecimento objeto deste Termo de Referência deverá ser realizado mediante autorização de fornecimento emitida pela contratante.

8.3. Critérios de Fornecimento:

8.3.1. O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta;

8.3.2. A CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, que deverá ser de 24 horas;

8.3.3. A CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento - AF", devidamente datada e assinada por funcionário autorizado do CONTRATANTE;

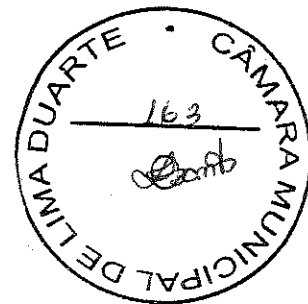
8.3.4. O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

8.3.5. O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

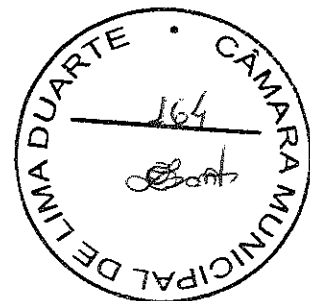
- 9.9. Manter-se durante toda a execução do contrato a ser firmado em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.10. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço e outros que forem necessários para comunicação e recebimento de correspondência;
- 9.11. A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto e, consequentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que em sua execução venha direta ou indiretamente a provocar ou causar a CONTRATANTE ou a terceiros;
- 9.12. A CONTRATADA é responsável também pela qualidade do objeto fornecido, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiro qualquer, antes do fornecimento, tenha adulterado ou fornecido fora dos padrões exigidos;
- 9.13. Responder por qualquer dano que por sua culpa ou dolo venha a ser causado a CONTRATANTE ou a terceiros, quando da entrega do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 9.14. Zelar pela integridade da comunicação.
- 10. Deveres do contratante**
- 10.1. Proporcionar condições para que a contratada possa realizar a entrega do objeto licitado de acordo com as determinações deste ETP e do Contrato;
- 10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por pessoa especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.4. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 10.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

13. Sanções

- 13.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações a que der causa conforme descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 13.2. As sanções a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas são as descritas no art. 156 e ss da Lei Federal nº 14.133/21
- 13.3. A forma e prazos a serem observados para aplicação da sanção, bem como os recursos administrativos a serem interpostos observarão o disposto nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 13.4. A multa será aplicada após a constatação da irregularidade pelo fiscal de contrato, que deverá de imediato informar a Mesa Diretora, com o devido relatório técnico do ocorrido.
- 13.5. Entende-se por prejuízo causado à Administração questões financeiras e questões afetas ao descumprimento do princípio da eficiência.
- 13.6. A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação da sanção prevista neste contrato, acrescida de 50%.
- 13.6.1. Considera-se reincidência o fato da empresa contratada ter inadimplido obrigações dispostas neste contrato no período do contrato, contados da aplicação de sanção anterior e a ocorrência do fato gerador da sanção atual.
- 13.7. Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e nos termos do processo administrativo, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inc. IV, do art. 5º, da Lei Federal nº 12.846/13, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.
- 13.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 13.9. As multas são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui a outra.
- 13.10. As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo do cancelamento do registro nos termos da legislação pertinente.
- 13.11. O contratado que não recolher as multas previstas neste contrato, no prazo estabelecido, estará sujeito à pena de impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Lima Duarte, enquanto não adimplida a obrigação.
- 13.12. O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias,



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

15.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.7. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

16. Relação dos documentos

16.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

16.2. Habilitação jurídica:

16.2.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

16.2.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.2.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.2.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarfe.mg.leg.br Página

na Internet: <http://http://www.limaduarfe.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

16.3.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

16.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.3.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.3.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

17. Declaração de viabilidade

Conforme ETP.

18. Responsável

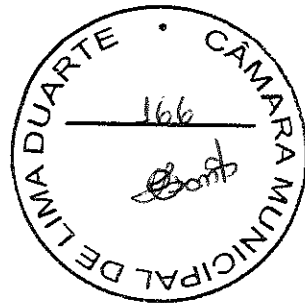
EMILIA MANSUR DE SOUZA FIGUEIREDO

Chefe de Secretaria

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br Página

na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

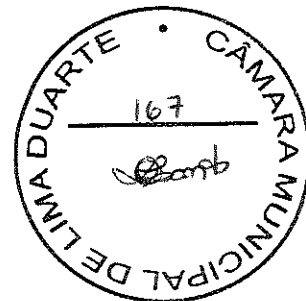
- 4.2. A Contratada deverá ter unidade para abastecimento dos veículos em um raio máximo de 5 Km da sede da Câmara Municipal, fornecendo o objeto de forma fracionada, até o limite de consumo estabelecido, podendo ser consumido menos combustível do que o estimado, de acordo com as necessidades apresentadas e conforme autorização de fornecimento.
- 4.3. A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento do item e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio destes produtos, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.
- 4.4. A contratação estará baseada em Pregão Eletrônico na modalidade Sistema de Registro de Preços, portanto com validade de 12 meses a partir da assinatura da Ata.
- 4.5. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento do item.
- 4.6. As obrigações da Contratada e Contratante serão previstas em tópico específico do Termo de Referência.

5. Levantamento de mercado

- 5.1. Com o recebimento da demanda, foi realizada consulta de mercado com vista a levantar os possíveis fornecedores ou prestadores de serviço, a fim de subsidiar a Equipe de Contratações com a melhor solução que atenda a demanda envolvida. Assim, foram verificadas duas possibilidades para suprir a demanda:

5.1.1. Solução 1: Aquisição de combustível para armazenamento e abastecimento em tanque próprio (possibilidade descartada, visto que a Câmara não dispõe de local apropriado para armazenando e manejo do combustível);

5.1.2. Solução 2: Contratação de empresa para gerenciamento, via internet, abrangendo o fornecimento de combustível, por demanda, com cartão magnético (possibilidade descartada, visto que a frota da Câmara de Lima



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

6.1. Após identificação da demanda, verificou-se a possibilidade de sua solução por meio da contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina tipo comum), sob demanda, para atender as necessidades da frota da Câmara Municipal de Lima Duarte.

7. Estimativas da quantidade a serem contratadas

7.1. A estimativa dos quantitativos a serem contratados se dão conforme quadro abaixo:

Veículo	Contrato 2021	Contrato 2022	Contrato 2023 + aditivo	Estimativa para 2024
Duster Placa PXB 9324	2.000	2.500	3.100 litros	3.100
Novo veículo	-	-	-	1.550

TOTAL: 4.650 LITROS

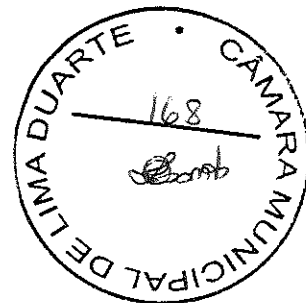
Justificativa: foi verificada a crescente demanda de combustível para atender as necessidades do veículo Renault Duster (PXB 9324), assim consideramos para o próximo ano o quantitativo referente ao contrato do ano de 2023. Com relação ao veículo que se pretende adquirir através do Pregão Eletrônico nº 01/2023, estimamos o gasto de 50% do combustível previsto pra o atual veículo, tendo em vista a possibilidade de os veículos serem utilizados concomitantemente.

8. Estimativa do valor da contratação

8.1. A estimativa de custo anual para o serviço constante neste Estudo Preliminar será de R\$ 27.667,50 (vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) conforme quadro abaixo.

Combustível	Gasolina Comum
Quant. anual (litros)	4.650
Preço unitário - base de Preços da ANP - Juiz de Fora-MG	R\$ 5,95

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br Página
na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

11.1. A contratação é necessária ao cumprimento da Resolução nº18/2023 da Câmara Municipal de Lima Duarte. Esta Casa Legislativa, por meio de seus agentes, não fizeram o Plano Anual de Contratação, que será feito em 2024 para as compras a serem realizadas em 2025, conforme permissão legal.

12. Resultados pretendidos

12.1. A contratação, na forma apresentada, atenderá a demanda de abastecimento dos veículos do Poder Legislativo.

13. Providências a serem adotadas

13.1. Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para contratação do serviço de fornecimento pretendido.

14. Possíveis impactos ambientais

14.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental.

15. Declaração de viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

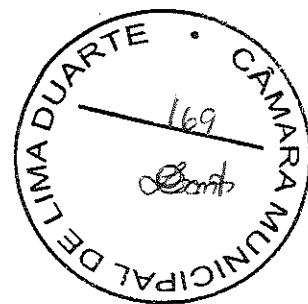
EMILIA MANSUR DE SOUZA FIGUEIREDO

CHEFE DE SECRETARIA

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br Página
na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



V – Eu, _____ (nome completo pessoa física), carteira de identidade nº _____, expedida pela _____ e CPF nº _____, Representante legal da empresa _____ (nome completo pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins que não possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com servidores da Câmara Municipal de Lima Duarte, além de não ser funcionário da Administração Municipal, direta ou indiretamente.

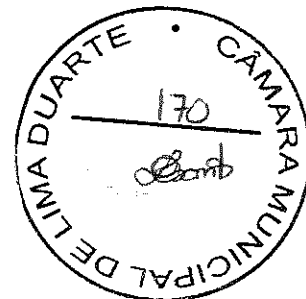
VI – DECLARA sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2024, da prestação do serviço licitado no prazo previsto.

(local e data) _____, de _____ de _____ de 2024.

(Nome, CPF e assinatura do Responsável Legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
ANEXO IV



MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Contratação a nossa proposta de preços relativa ao **PREGÃO ELETRÔNICO** em epígrafe cujo objeto é a futura Contratação de empresa para fornecimento de combustível, tipo gasolina comum.

Descrição do objeto, conforme relação do ANEXO I, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Combustível, tipo gasolina, devendo ser produto de acordo com as normas de qualidade do órgão regulador das atividades que integram as indústrias de petróleo no Brasil, qual seja, Agência Nacional do Petróleo Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).	litros	4650	R\$	R\$

- O prazo de vigência do Contrato Administrativo é de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura.
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da Proposta de Preços. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias a plena prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.). - **Dados Bancários:**

- 1 – Nome e Código do Banco: Ex.: BANCO xxxx COD. 000
- 2 – Nome e Código da Agência: Ex.: AGENCIA DE ...Nº AGÊNCIA 0000
- 3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: EX.: xxxxxxxx/PR
- 4 – Número de Conta Bancária da Proponente: Ex.: 00000-0

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Aviso.

_____, em _____ de _____ 2024.

Atenciosamente,

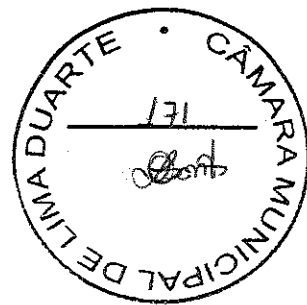
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.:Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br Página
na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
ANEXO VI



MODELO DE PROCURAÇÃO

LOGOTIPO DA EMPRESA.....

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Senhor (a) _____, brasileiro (a), estado civil, profissão, residente e domiciliado (a) nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Senhor (a) _____, estado civil, profissão, portador (a) da cédula de identidade, RG nº _____ e do CPF/MF, sob nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/2024, instaurado pela Câmara Municipal de Lima Duarte, em especial para firmar declarações, atas e contratos, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(local e data) _____, _____ de _____ de 2024.

Nome do Responsável Legal
Outorgante

OBS. ELABORAR PROCURAÇÃO COM O TIMBRE DA EMPRESA

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br Página
na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

1.4. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto contratado na forma estabelecida pela Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS

2.1. São condições de execução deste contrato:

2.1.1. A Contratada deverá ter unidade para abastecimento dos veículos em um raio máximo de 5 Km da sede da Câmara Municipal, fornecendo o objeto de forma fracionada, até o limite de consumo estabelecido, podendo ser consumido menos combustível do que o estimado, de acordo com as necessidades apresentadas e conforme autorização de fornecimento.

2.1.2. A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento do item e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio destes produtos, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.

2.1.3. A contratação estará baseada em Pregão Eletrônico na modalidade Sistema de Registro de Preços, portanto com validade de 12 meses a partir da assinatura da Ata.

2.1.4. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento do item.

2.1.5. Critérios de abastecimento:

2.1.5.1. O fornecimento ocorrerá em posto do CONTRATADO, cujo horário de funcionamento deverá ser de 24 horas.

2.1.5.2. O abastecimento objeto deste Termo de Referência deverá ser realizado mediante autorização de fornecimento emitida pela contratante.

2.1.6. Critérios de Fornecimento:

2.1.6.1. O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta;

2.1.6.2. A CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, que deverá ser de 24 horas;

2.1.6.3. A CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação da “Autorização de Fornecimento - AF”, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado do CONTRATANTE;

2.1.6.4. O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

2.1.6.5. O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

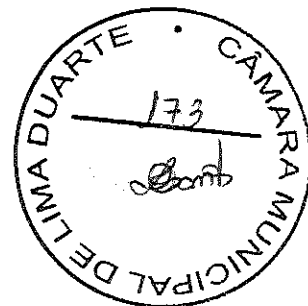
2.1.6.6. Para o abastecimento dos veículos oficiais, deverá ser especificado o quantitativo em litros do combustível fornecido no preenchimento da Autorização para Abastecimento, bem como deverá ser fornecido o devido comprovante, no qual deve constar a placa do veículo.

2.1.6.7. Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br Página

na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

3.1.8. Nomear um representante para a fiscalização deste contrato nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21;

3.1.9. A Câmara não responderá:

a) por quaisquer ônus, obrigações ou direitos vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, decorrentes da execução da prestação de serviço cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao prestador de serviços;

b) por quaisquer compromissos assumidos pelo prestador de serviços com terceiros.

3.2. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal nº 14.133/21, das decorrentes do Termo de Referência e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

3.2.1. Comunicar antecipadamente e por escrito à CONTRATANTE qualquer adversidade que comprometa o cumprimento da entrega do objeto licitado no prazo exigido;

3.2.2. Facilitar a fiscalização do objeto licitado;

3.2.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos da legislação vigente e na forma descrita no termo de referência;

3.2.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência da CONTRATANTE;

3.2.5. Responsabilizar-se pela qualidade do objeto fornecido, substituindo às suas expensas exclusivas, no todo ou em parte, os que forem apontados como desconforme com os padrões normais do produto;

3.2.6. Todas as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto deste contrato correrão por conta da CONTRATADA;

3.2.7. Garantir o cumprimento do contrato, no prazo e forma estipulados, compreendendo o especificado no contrato e termo de referência;

3.2.8. Caso a CONTRATANTE venha a ser instada a honrar com qualquer pagamento, seja de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou civil, é de responsabilidade da CONTRATADA restituir à CONTRATANTE todas as despesas e gastos havidos com a defesa, em juízo ou fora dele, inclusive honorários advocatícios e eventual indenização que poderá ser paga à pessoa reclamante;

3.2.9. Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.2.10. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço e outros que forem necessários para comunicação e recebimento de correspondência;

3.2.11. A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, consequentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que em sua execução venha direta ou indiretamente a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;

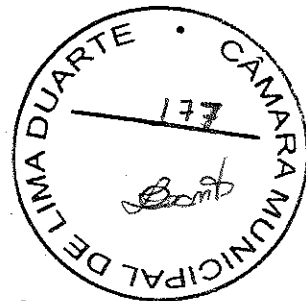
3.2.12. A CONTRATADA é responsável também pela qualidade do objeto fornecido, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes do fornecimento, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;

3.2.13. Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados a CONTRATANTE ou a terceiros, quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

3.2.14. Zelar pela integridade da comunicação.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

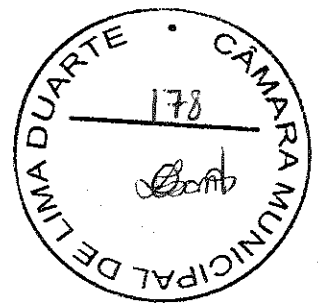
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br Página

na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

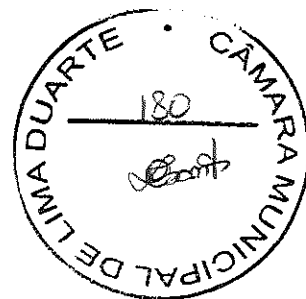
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br Página

na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

1	Gasolina Comum		litro			R\$	R\$
---	-------------------	--	-------	--	--	-----	-----

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ/ME, endereço, contatos, representante)							
Item do TR	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor unitário	Valor Total
1	Gasolina Comum		litro			R\$	R\$



Edital nº 02/2024/2023

Acessar Contratação

Última atualização 19/02/2024

Local: Lima Duarte/MG Órgão: LIMA DUARTE CAMARA MUNICIPAL Unidade compradora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de Disputa: Aberto

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 19/02/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 19/02/2024 15:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 01/03/2024 12:50 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 20434122000101-1-000007/2023 Fonte: Bolsa Nacional De Compras - BNC

Objeto:

Contratação de empresa para fornecimento de combustível (tipo Gasolina comum)

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 27.667,50

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Combustível, tipo gasolina, devendo ser produto de acordo com as normas de qualidade do órgão regulador das atividades que integram as indústrias de petróleo no Brasil, qual seja, Agência Nacional de Petróleo, gás natural e Biocombustível (ANP).	4650	R\$ 5,95	R\$ 27.667,50	

Exibir: 1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o diário eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em todo de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

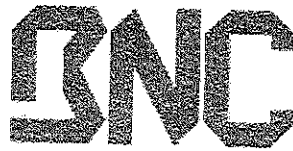
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologada pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

http://portaldeservicos.concomata.gov.br

0400.973.9001

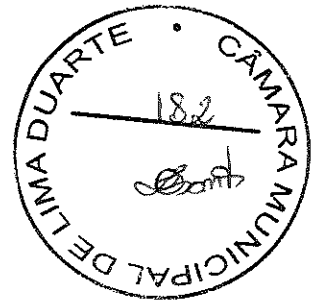
AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 02/2024

Nº PROC. ADM. 33/2023



Extrato de licitação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS e tendo como autoridade FABIO PEREIRA VIEIRA.

PUBLICAÇÃO: 19/02/2024 15:05
INICIO REC. PROPOSTA: 19/02/2024 15:30
FIM REC. PROPOSTA: 01/03/2024 12:50
INICIO DISPUTA: 01/03/2024 13:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 27.667,5000

OBJETO DO PROCESSO

Contratação de empresa para fornecimento de combustível (tipo Gasolina comum)

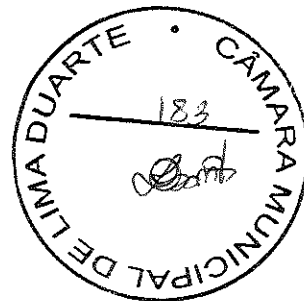
OBSERVAÇÕES DO PROCESSO

REPUBICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO 01/2024

Para demais informações contate via e-mail: fernanda@limaduarte.mg.leg.br, telefone: 3232981105 ou acesse pelo link: <https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bpk%5DQYmc%5UH9mv3p4J8bd1vtocdnZQvjGDunfmoCmefQJE2N1kNa3wC6GruK3RQyQ5Zhlgh59Z7HHhVupkxv/DOCuG31nPMz2v8nq%3FWZToA%3D>

FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS

LIMA DUARTE-MG - 19/02/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
LIMA DUARTE-MG

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024
Processo Administrativo Nº 33/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS
Data de Publicação: 19/02/2024 15:05:27

MOVIMENTOS DO PROCESSO

LOTE 1 - DESERTO
Aquisição de Item

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: litro	Marca:	Modelo:
Descrição: Combustível, tipo gasolina, devendo ser produto de acordo com as normas de qualidade do órgão regulador das atividades que integram as indústrias de petróleo no Brasil, qual seja, Agência Nacional de Petróleo, gás natural e Biocombustível (ANP).			
Quantidade: 4.650	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	

MOVIMENTOS DO LOTE

19/02/2024 15:05:27	PUBLICADO
19/02/2024 15:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
01/03/2024 12:50:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
04/03/2024 12:03:44	DESERTO

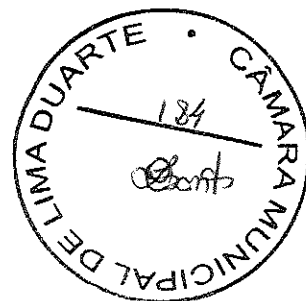
FERNANDA
CRISTINA DOS
SANTOS:099997576
50

Assinado de forma digital
por FERNANDA CRISTINA
DOS SANTOS:09999757650
Dados: 2024.03.04 12:06:03
-03'00'

PREGOEIRO: FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO



Processo n° 33/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível (tipo gasolina comum)
Referência: Pregão Eletrônico n° 02/2024

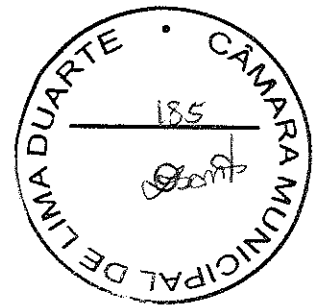
CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi aberta a sessão de Pregão Eletrônico n° 02/2024 para o qual restou deserto.

Uma vez que o procedimento realizado no dia de hoje trata-se de republicação do Pregão Eletrônico n° 01/2024 que também restou deserto na data de 05/02/2024, o processo será encaminhado a Mesa Diretora na forma do caput do art. 71 da Lei Federal 14.133/21.

Lima Duarte, 01 de março de 2024.


Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Justificativa para Dispensa de Licitação Certidão de prejuízos de republicação

Trata-se de processo licitatório de nº 33/2023 o qual tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de combustível tipo (gasolina comum). Considerando que o pregão eletrônico nº 01/2024 publicado em 22/01/2024, restou deserto em sua sessão ocorrida no dia 05/02/2024. E sendo republicado na forma do Pregão Eletrônico nº 02/2024 em 19/02/2024 novamente o procedimento restou deserto na sessão ocorrida em 01/03/2024, venho justificar a necessidade de contratação direta por dispensa de licitação e certificar os prejuízos que acarretariam a repetição do pregão eletrônico.

Conforme consta na formalização de demanda o processo de compras referido objetiva: " contratação de empresa para fornecimento de combustível tipo (gasolina comum)". Assim sendo, a republicação do pregão é prejudicial a Administração, pois muito breve, não será possível abastecer os veículos da frota, já que o saldo de gasolina no contrato vigente não é suficiente para atender às necessidades do próximo mês.

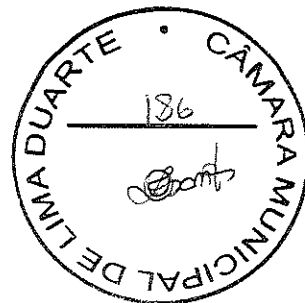
Também deve-se levar em conta os custos inerentes aos processos licitatórios, como, por exemplo, outra publicação, gastos com material e pessoal, tendo em vista possível novo fracasso, demora na contratação, alteração dos preços, dentre outros.

Destaco que o procedimento de dispensa de licitação deverá manter as mesmas condições do edital o qual não tinham restrições de mercado que levaram ao resultado da licitação (deserta). O Município de Lima Duarte possui somente três postos de gasolina e não existem outros que possam atender a demanda de forma satisfatória, assim a pesquisa de preços e contratação direta com fornecedor local não possibilitará de maneira alguma, favorecimento de uma empresa. Por fim, destaco que o valor estimado da aquisição pretendida é de R\$ 27.667,50, valor dispensável de licitação como previsto na legislação vigente.

Emília Mansur de Souza Figueiredo
Chefe de Secretaria



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



ENCAMINHAMENTO Nº 33/2023

REFERÊNCIA: Processo de Contratação nº 33/2023 – Pregão Eletrônico nº 02/2024

DATA DE AUTUAÇÃO: 01/12/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível (tipo gasolina comum)

DATA DA SESSÃO ELETRÔNICA: 05/02/2024

RESULTADO: Deserto

RECEBIDO EM	__/__/__
ÀS	__/__/__ HORAS.
ASSINATURA	

À Mesa Diretora,

Excelentíssimos senhores, cumprimentando-os cordialmente, venho remeter o Processo de Contratação supra mencionado, para exame nos termos do caput do art. 71 da Lei Federal 14.133/21.

Oportunamente informo que conforme registrado nos autos do processo, em 05/02/2024, procedi com abertura de sessão eletrônica para realização de Pregão, não havendo proposta cadastrada para disputar pelo item, restando o certame deserto.

Logo, conforme disposto no inc. I do § do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21, faço este encaminhamento.

Sem mais para o momento,

Lima Duarte, 07 de maio de 2024.

Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação